EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA Nº 28/2026

PREGÃO Nº 17/2026

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 07.865.433/0001-59
UASG: 931716**.**
Endereço: Travessa Pasteur, 50, Centro, Ponta Grossa/PR - CEP: 84.010-460
Fone: (42) 3220-1065
SEI036345/2026

OBJETO
A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBS.: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov (Catmat/Catserv) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO
R$ 2.987.585,37 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS
Dia 16/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço – Por item.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS
Sim.

Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e ampla concorrência.

LINKS ÚTEIS
Compras.gov.br.
Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.
Portal da Transparência.
Portal Nacional de Contratações Públicas.
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS
Pregoeiro: Bruno Scheidt Trzaskos
Portaria nº 25.930/2025
Telefone: (42) 3220-1065 - ramal 2372
E-mail: bruno.trzaskos@pontagrossa.pr.gov.br

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 30
3. DOS ANEXOS 31
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRAS.GOV.BR 31
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 32
6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 34
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 36
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 37
9. DA FASE DE JULGAMENTO 40
10. DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO 43
11. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 44
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO 45
13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 47
14. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO 50
15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 51
16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 51
17. DOS RECURSOS 52
18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 53
19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53
20. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS 53
21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53
22. CADASTRO RESERVA 55
23. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56
24. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 56
25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS 57
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 58
27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 58
28. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 61
ANEXO 01 64
ANEXO 02 104
ANEXO 03 106
ANEXO 04 107
ANEXO 05 115
ANEXO 06 130

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Torna-se público que a **Fundação De Assistência Social de Ponta Grossa/PR,** sito à Travessa Pasteur, 50 - Centro, nesta cidade, mediante o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 25.930/2025**, realizará a licitação sob a modalidade **pregão eletrônico - SRP**, do tipo menor preço - por item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal do Compras.gov.br, plataforma onde será realizado o processo deste certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1 Grupos/ Lotes / Itens:

ITEM	CATMAT/ ELOTECH	DESCRIÇÃO / IMAGEM ILUSTRATIVA		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	628897 121490	**APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS** Inclinável Escritório, Cor preta, **material em polipropileno, base em aço cromado**, altura regulável (inclinação de até +_ 20 graus. Medidas mínimas: Largura 30 cm, altura da base 11 cm, comprimento 47cm. Equipamento deverá possuir sistema de inclinação ajustável, com variação mínima entre 0° e 20°, permitindo regulagem em ambos os lados e adequação ao ângulo mais confortável para diferentes usuários. a superfície deverá apresentar relevos ou textura antiderrapante, favorecendo a aderência dos pés e proporcionando efeito de massagem durante o uso. Deverá ser confeccionado em material termoplástico resistente, com componentes estruturais em aço ou material equivalente, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança, contando ainda com pés antiderrapantes que assegurem firmeza no piso e evitem		Unidade	258	69,35	17.892,30

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		deslocamentos indesejados durante a utilização, com regulagem simples e de fácil operação. As dimensões deverão ser compatíveis com o padrão do produto, admitindo -se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a ergonomia e a estabilidade. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
02	622170 141854	**ARMÁRIO AÉREO PARA COPA -** confeccionado em MDF 25 mm, revestimento melamínico e acabamento filetado nas bordas. nas medidas aproximadas de 1,50 m de comprimento x 0,70 m de altura. deve conter 2 prateleiras internas, duas portas, nicho para micro-ondas e mais uma porta acima do nicho. Deve acompanhar buchas e parafusos para instalação e 3 unidades de mão francesa. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.	 	Unidade	21	312,85	6.569,85
03 **CP**	611261 141512	**ARMARIO ALTO 02 PORTAS COM 05 PRATELEIRAS (TIPO MULTI USO)**, com pés metálicos, fabricado em chapa de MDF (15mm, 18mm e 25mm de acordo com a necessidade do móvel), dobradiças metálicas e puxadores metálicos em aço escovado. acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. chapa na cor branca (interior e laterais). dobradiças internas reforçadas que dificultam tentativas de arrombamento. com pés que evita o contato da base com o piso, diminuindo o risco de estragar, normalmente causada no processo de limpeza do ambiente, perfeito nivelamento. medidas aproximadas: altura 210 x profundidade: 65x largura: 100cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as		Unidade	96	716,98	68.830,08

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
04 **CR**	611261 141512	**ARMARIO ALTO 02 PORTAS COM 05 PRATELEIRAS (TIPO MULTI USO)**, com pés metálicos, fabricado em chapa de MDF (15mm, 18mm e 25mm de acordo com a necessidade do móvel), dobradiças metálicas e puxadores metálicos em aço escovado. acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. chapa na cor branca (interior e laterais). dobradiças internas reforçadas que dificultam tentativas de arrombamento. com pés que evita o contato da base com o piso, diminuindo o risco de estragar, normalmente causada no processo de limpeza do ambiente, perfeito nivelamento. medidas aproximadas: altura 210 x profundidade: 65x largura: 100cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	32	716,98	22.943,36
05	607104 129811	**ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM DUAS PORTAS**, tampo e corpo confeccionado em MDP de 15mm, 2 prateleiras internas, com fechadura, medidas aproximadas: altura: 80 cm; largura: 90 cm; profundidade 45 cm. Admitindo -se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	134	355,02	47.572,68
06 **CP**	485440 121698	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP** de 15 a 18 mm, dobradiças metálicas e puxadores plásticos tipo alça, com 03 prateleiras internas. acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. dobradiças internas		Unidade	93	980,99	91.232,07

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		reforçadas, porta com chave e fechadura reforçada. com pés em plástico ou alumínio. medidas aproximadas: altura 1,60m; largura 82 cm; profundidade 42 cm. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
07 **CR**	485440 121698	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP** de 15 a 18 mm, dobradiças metálicas e puxadores plásticos tipo alça, com 03 prateleiras internas. acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. dobradiças internas reforçadas, porta com chave e fechadura reforçada. com pés em plástico ou alumínio. medidas aproximadas: altura 1,60m; largura 82 cm; profundidade 42 cm. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	31	980,99	30.410,69
08	603814 129101	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP** de 15 a 25 mm, dobradiças metálicas e puxadores plásticos tipo alça, de 05 prateleiras internas. acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. dobradiças internas reforçadas, porta com chave e fechadura reforçada. com pés em plástico ou alumínio. medidas aproximadas: altura 1,75m; largura 80 cm; profundidade 42 cm. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança		Unidade	105	443,84	46.603,20

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
09 **CP**	458662 135653	**ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS. COM 4 PRATELEIRAS** internas reforçadas, reguláveis portas de abrir com maçaneta e chaves. sistema de fechamento nas extremidades da porta por meio de varão conectado à fechadura tipo yale ou à maçaneta. com 2 chaves. em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. medidas aproximadas: altura 1,98 m; largura 1,20 m; profundidade 40 cm. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	82	1.171,73	96.081,86
10 **CR**	458662 135653	**ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS. COM 4 PRATELEIRAS** internas reforçadas, reguláveis portas de abrir com maçaneta e chaves. sistema de fechamento nas extremidades da porta por meio de varão conectado à fechadura tipo yale ou à maçaneta. com 2 chaves. em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. medidas aproximadas: altura 1,98 m; largura 1,20 m; profundidade 40 cm. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes**.** Montado ou montagem inclusa.		Unidade	27	1.171,73	31.636,71
11	637658 141513	**ARMÁRIO PARA BEBEDOURO:** armário do tipo suporte balcão destinado ao apoio e acomodação de bebedouro de água em ambientes de cozinha, copa ou áreas de apoio. o móvel deverá apresentar estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com resistência adequada ao uso contínuo, acabamento uniforme e de fácil		Unidade	115	188,79	21.710,85

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		limpeza, cor: marfim, branca ou cinza, admitindo-se variações cromáticas equivalentes. deverá possuir tampo superior resistente, compatível com o apoio do bebedouro, compartimento inferior aberto ou espaço interno adequado para acomodação do equipamento e uma gaveta funcional equipada com corrediças metálicas ou sistema equivalente, permitindo o armazenamento de utensílios ou insumos. o conjunto deverá apresentar bom alinhamento, estabilidade adequada e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. as dimensões deverão ser compatíveis com o uso proposto. Dimensões aproximadas: com largura mínima 35cm, profundidade de 35cm e altura mínima de 85cm, admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a resistência estrutural. o produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
12 **CP**	473626 140341	**ARQUIVO EM AÇO**, gaveteiro móvel, 4 gavetas, suporte para pastas, com chave na primeira gaveta e trava nas demais capacidade 25kg, Dimensões aproximadas: 46 cm de largura, altura 1,33 m; profundidade 40 cm. Cor: cinza. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	92	719,07	66.154,44
13 **CR**	473626 140341	**ARQUIVO EM AÇO**, gaveteiro móvel, 4 gavetas, suporte para pastas, com chave na primeira gaveta e trava nas demais capacidade 25kg, Dimensões aproximadas: 46 cm de largura, altura 1,33 m; profundidade 40 cm. Cor: cinza. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	30	719,07	21.572,10
14 **CP**	485787 129102	**ARQUIVO FICHÁRIO EM MDP COM 04 GAVETAS**, com suporte para pasta suspensa, com fundo: acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. dobradiças internas reforçadas, fundo em MDP 15 a 18mm, capacidade de peso 15 kg, pés em plástico ou alumínio medidas aproximadas: altura 1,30 m; largura 50 cm; profundidade 57 cm. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso,		Unidade	96	711,00	68.256,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
15 **CR**	485787 129102	**ARQUIVO FICHÁRIO EM MDP COM 04 GAVETAS**, com suporte para pasta suspensa, com fundo: acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. dobradiças internas reforçadas, fundo em MDP 15 a 18mm, capacidade de peso 15 kg, pés em plástico ou alumínio medidas aproximadas: altura 1,30 m; largura 50 cm; profundidade 57 cm. Admitindo -se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	32	711,00	22.752,00
16	355792 111006	**BALCÃO 4 PORTAS**, com uma prateleira interna em MDP 15 a 18mm, dobradiças metálicas e puxadores plásticos tipo alça. acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. pés em plástico ou alumínio. medidas aproximadas: altura 75 cm; largura 1,60 m; profundidade 47 cm. Admitindo -se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.	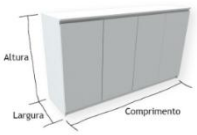	Unidade	106	549,27	58.222,62
17	473251 120779	**BALCÃO DE COZINHA**, com tampo para cooktop 04 bocas: em MDP, 01 gaveta e 01 nicho para micro-ondas ou forno elétrico, 04 pés em plástico, puxadores em plástico, corrediças metálicas. medidas aproximadas: altura 79 cm, largura 70 cm e profundidade 53 cm, (peso suportável acima de 30 kg). Admitindo -se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade e a estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as		Unidade	34	353,85	12.030,90

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
18	483343 141514	**BALCÃO** para sala de estar, com estrutura resistente e acabamento uniforme, adequado ao uso residencial, institucional ou comercial. deverá possuir tampo firme e nivelado, com no mínimo: 4 (quatro) portas frontais equipadas com dobradiças metálicas ou similar que proporcionem abertura e fechamento estáveis. Internamente, deverá contar com prateleiras funcionais para organização de objetos, louças, utensílios ou materiais diversos. A estrutura do produto poderá ser composta por painéis de madeira industrializada como MDF/MDP -18 a 25mm, com espessuras adequadas para garantir robustez e durabilidade, sendo admitido uso combinado de diferentes espessuras desde que atendam à resistência mínima exigida - Suporta até 20kg distribuídos sobre o tampo e até 10kg em cada prateleira. Dimensões mínimas aproximadas: 1,80x78x40cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade e a estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O acabamento externo deverá ser uniforme, liso e resistente ao uso institucional, podendo ser laqueado, pintado ou revestido, livre de rebarbas ou imperfeições. Deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	9	540,00	4.860,00
19	620621 140166	**BELICHE CONFECCIONADO EM AÇO INCLUSO 02 (dois) COLCHÕES (mínimo D23)**, chapa com tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por processo eletrostático. acompanham: 2 estrados de aço para colchão; 1 escada em aço; 1 grade de proteção em aço; 2 colchões - D23; capacidade para suportar até 150 quilos. tamanho aproximado: 0,95 m x 1,92 m x 1,50m altura; medidas aproximadas do colchão: 0,88m x 1,88m x 0,15 m padrão solteiro. cor: cinza. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e o acomodação proporcional. Preferencialmente Cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança		Unidade	60	1.281,33	76.879,80

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
20	350572 141515	**CADEIRA DE AÇO DOBRÁVEL** antiferrugem, pintura a pó epóxi, cantos arredondados. altura total aproximada 75 cm, assento medindo aproximadamente 35 x 35 cm, encosto medindo aproximadamente 17 x 40 cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e capacidade. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Cores: branca, azul ou preta. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	88	138,46	12.184,48
21	629799 140860	**CADEIRA DE BALANÇO** adequada para ambientes externos ou internos, como jardins, varandas, áreas de lazer, salas de estar ou recepção, com estrutura em alumínio ou material metálico de alta resistência, revestida em fibra sintética e acabamento adequado para uso contínuo, garantindo conforto e durabilidade. O móvel deverá apresentar movimento de balanço estável, apoio de braços ergonômico, estrutura resistente à corrosão e ao desgaste, e capacidade mínima de carga útil compatível com uso individual (mínimo 150 kg). As superfícies deverão ser lisas e acabadas, com proteção contra ferrugem e desgaste UV. Dimensões mínimas aproximadas: 1,08x62cm. Profundidade (balanço): mínima de 900 mm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade a estabilidade e conforto. cor: preferencialmente escura: Preta/Marrom. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	4	804,45	3.217,80

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

22	350572 140862	**CADEIRA DE JANTAR** confeccionada em madeira maciça, cor mel, com estrutura robusta e acabamento de alta qualidade. O encosto deverá apresentar estrutura firme, podendo possuir elementos vazados ou decorativos, desde que assegure estabilidade e conforto ao usuário. O assento deverá ser estofado, com espuma de densidade compatível para uso prolongado, revestida em tecido sintético Cor preferencialmente escura, impermeável, resistente, de fácil limpeza e manutenção. O acabamento da madeira deverá incluir aplicação de selador e verniz ou tratamento equivalente, garantindo proteção, durabilidade e valorização dos veios naturais. A cadeira deverá possuir design ergonômico, proporcionando postura adequada, bem como sapatas ou apoios inferiores que evitem danos ao piso. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, com padrão de qualidade compatível com móveis de categoria intermediária a premium. Medidas aproximadas: Altura total: 85 a 95 cm; Altura do assento (do chão): 45 a 47 cm; Largura: 40 a 45 cm; Profundidade: 45 a 50 cm; Altura do encosto (a partir do assento): 40 a 50 cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e capacidade. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	55	392,47	21.585,85
23	484540 141516	**CADEIRA- EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO SEM BRAÇOS**, produto de qualificação igual ou superior a marca Tramontina, medidas aproximadas: 85 cm de altura x 44 cm de largura x 50 de profundidade, Capacidade de peso mínimo 182kg. Preferencialmente Branca. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	180	341,05	61.389,00
24	630928 112702	**CADEIRA FIXA PALITO**, tubular em aço com pintura epóxi, estofada em espuma injetada revestida em couro 4 pés. Capacidade suportável acima de 120kg.Cor Preta. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	143	227,33	32.508,19
25 **CP**	633228 121706	**CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MODELO EXECUTIVO**. giratória. com apoio de braços. assento e encosto em madeira, estofada em espuma injetada de alta qualidade, revestida em couro ecológico. braços e assentos reguláveis (regulagem de altura a gás). pés com 05 hastes apoiadas sobre 05 rodízios. medidas		Unidade	90	754,97	67.947,30

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		aproximadas: altura: 95 cm - largura: 41 cm - profundidade: 67 cm. (peso suportável acima de 120 kg). Cor Preta. Montado ou montagem inclusa.					
26 **CR**	633228 121706	**CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MODELO EXECUTIVO**. giratória. com apoio de braços. assento e encosto em madeira, estofada em espuma injetada de alta qualidade, revestida em couro ecológico. braços e assentos reguláveis (regulagem de altura a gás). pés com 05 hastes apoiadas sobre 05 rodízios. medidas aproximadas: altura: 95 cm - largura: 41 cm - profundidade: 67 cm. (peso suportável acima de 120 kg). Cor Preta. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	30	754,97	22.649,10
27 **CP**	305422 137195	**CADEIRA ERGONÔMICA PROFISSIONAL COM REGULAGEM E ENCOSTO DE CABEÇA**: profundidade do assento com variação de 50mm em no mínimo quatro posições sem o usuário precisar levantar-se da cadeira. Dimensões do assento: profundidade mínima de 450mm e máxima de 490mm; largura mínima de 480mm e máxima de 580mm. Regulagem de altura do assento por meio de cartuchos de ar comprimido (gás) com variação mínima do curso em 100mm. Encosto com largura mínima de 420mm e máxima de 460mm. Suporte do encosto com regulagem de altura. Apoio para braços com regulagem vertical com no mínimo 7 estágios e curso mínimo de 55mm e regulagem para distância interna entre os braços. Dimensões: comprimento mínimo de 230mm e máximo de 270mm, largura mínima de 60mm e máxima de 90mm. Base equipada com cinco patas confeccionadas em nylon. Rodízios duplos com duplo giro com rodas com 50mm de diâmetro em nylon 6. Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Deverá possuir movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de aproximadamente 2:1 respectivamente com possibilidade de travamento em no mínimo quatro posições OU desarticulado entre o encosto e o assento com inclinação do encosto variando entre 85° e 120°, por meio de alavanca posicionada na parte inferior do assento e sistema anti-impacto que		Unidade	330	1.067,13	352.152,90

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		impede o choque deste com o usuário ao ser desbloqueado. **Certificações da cadeira: ABNT-NBR 13962:2006 - Laudo de classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional, ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade da cadeira. Este ensaio deverá ser feito por laboratório acreditado pelo Inmetro (RBLE). NR-17 - Laudo comprovando que o material ofertado está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR 17**. Este laudo deverá ser assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho- Apresentado em análise de catálogo. Garantia de 5 anos. Cor Preta. Montado ou montagem inclusa.					
28 **CR**	305422 137195	**CADEIRA ERGONÔMICA PROFISSIONAL COM REGULAGEM E ENCOSTO DE CABEÇA**: profundidade do assento com variação de 50mm em no mínimo quatro posições sem o usuário precisar levantar-se da cadeira. Dimensões do assento: profundidade mínima de 450mm e máxima de 490mm; largura mínima de 480mm e máxima de 580mm. Regulagem de altura do assento por meio de cartuchos de ar comprimido (gás) com variação mínima do curso em 100mm. Encosto com largura mínima de 420mm e máxima de 460mm. Suporte do encosto com regulagem de altura. Apoio para braços com regulagem vertical com no mínimo 7 estágios e curso mínimo de 55mm e regulagem para distância interna entre os braços. Dimensões: comprimento mínimo de 230mm e máximo de 270mm, largura mínima de 60mm e máxima de 90mm. Base equipada com cinco patas confeccionadas em nylon. Rodízios duplos com duplo giro com rodas com 50mm de diâmetro em nylon 6. Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Deverá possuir movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de aproximadamente 2:1 respectivamente com possibilidade de travamento em no mínimo quatro posições OU desarticulado entre o encosto e o assento com inclinação do encosto variando entre 85° e 120°, por meio de alavanca posicionada na parte inferior do assento e sistema anti-impacto que		Unidade	110	1.067,13	117.384,30

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		impede o choque deste com o usuário ao ser desbloqueado. **Certificações da cadeira: ABNT-NBR 13962:2006 - Laudo de classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional, ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade da cadeira. Este ensaio deverá ser feito por laboratório acreditado pelo Inmetro (RBLE). NR-17 - Laudo comprovando que o material ofertado está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR 17**. Este laudo deverá ser assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho- Apresentado em análise de catálogo. Garantia de 5 anos. Cor Preta. Montado ou montagem inclusa.					
29	233498 141517	**CÔMODA COM 5 GAVETAS** destinadas ao uso em dormitórios residenciais ou institucionais, adequada para a organização e armazenagem de roupas, objetos pessoais e acessórios, proporcionando funcionalidade, resistência e bom aproveitamento do espaço. o móvel deverá possuir estrutura confeccionada em mdf, mdp ou material equivalente, com espessura compatível com o uso contínuo, acabamento uniforme e superfícies lisas que facilitem a limpeza e a conservação. o acabamento externo deverá apresentar combinação de cores em tom amadeirado tipo cinamomo e off white, ou similares, admitindo-se variações cromáticas equivalentes. a cômoda deverá dispor de cinco gavetas distribuídas de forma alinhada e equilibrada, equipadas com corrediças metálicas, telescópicas ou sistema equivalente, garantindo deslizamento suave, estabilidade e segurança durante o uso, devendo as gavetas contar com puxadores ergonômicos, metálicos, plásticos ou embutidos, ou solução equivalente, compatíveis com a proposta estética e funcional do móvel. as dimensões deverão ser compatíveis com o padrão de mercado para produtos da categoria- Dimensões aproximadas: com largura mínima aproximada de 80cm, altura mínima de 100cm e profundidade mínima de 40cm, admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a capacidade de armazenamento, a estabilidade estrutural e a funcionalidade do conjunto. o móvel deverá ser fornecido	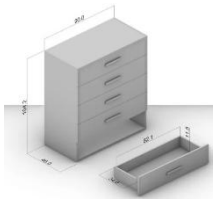	Unidade	3	389,98	1.169,94

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado de todas as ferragens necessárias para sua montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
30	607752 140343	**CONJUNTO DE SOFÁ- composto por duas peças independentes, uma de 2 lugares e outra de 3 lugares**. O conjunto deverá apresentar estrutura interna em madeira ou material equivalente de alta resistência, com estofamento em espuma de densidade mínima D-28 e revestimento em tecido resistente ao desgaste e de fácil limpeza. O design deverá ser ergonômico e confortável, com encosto e assentos fixos, proporcionado conforto aos usuários e estabilidade estrutural. Os pés deverão ser confeccionados em madeira, metal ou outro material resistente, garantindo apoio seguro ao conjunto. Dimensões orientativas aproximadas: **Sofá 2 lugares**: largura aproximada de 1600 mm, profundidade de 800 mm e altura de 800 mm. **Sofá 3 lugares**: largura mínima de 2000 mm, profundidade mínima de 800 mm e altura mínima de 800 mm. Revestimento em couro sintético PU, courvin, poliéster ou material sintético equivalente, resistente à abrasão e de fácil higienização, resistente ao uso contínuo, na cor preferencialmente escura. Todas as superfícies deverão ser livres de rebarbas, imperfeições ou defeitos de fabricação, e o conjunto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso. Capacidade de 120 kg. Montado ou montagem inclusa.		Conjunto	6	1.404,17	8.425,02
31	354608 Mesa 287945 Cadeira Elotech 141518	**CONJUNTO DE MESA QUADRADA E 4 CADEIRAS BISTRÔ.** 1-mesa monobloco: aproximadas: altura: 72cm diâmetro: 70cm-profundidade: 70cm-material: polipropileno e aditivos com anti-uv.-Produto monobloco, resistente e empilhável. 4 cadeiras bistrôs: Medidas aproximadas: altura do encosto: 48cm. Altura do assento: 45cm. Altura total: 86cm. Largura total: 39cm. Profundidade: 40cm. Capacidade: 182kg. Empilhamento máximo: 30peças. Material: polipropileno e aditivos com anti-uv.detalhes: produto monobloco, resistente e empilhável. Cor: Branca ou preta.		Conjunto	345	230,43	79.498,35

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

32	603348 141519	**CONJUNTO PARA BANHEIRO-CONJUNTO DE GABINETE SUSPENSO COM CUBA E ESPELHEIRA**, destinado ao uso em banheiros ou lavabos de ambientes residenciais, administrativos ou institucionais leves. o conjunto deverá ser composto por gabinete suspenso confeccionado em mdf, mdp ou material equivalente, com acabamento na cor branca ou similar, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização, contando com nichos funcionais que permitam a organização de objetos de higiene e apoio. deverá acompanhar cuba compatível com o gabinete, confeccionada em material resistente e apropriado ao uso proposto, bem como espelheira com espelho de acabamento uniforme, proporcionando funcionalidade e composição estética ao ambiente. o conjunto deverá apresentar bom alinhamento, estabilidade adequada após a fixação, ausência de rebarbas ou arestas cortantes e design moderno compatível com ambientes contemporâneos. Dimensões aproximadas do Gabinete: com largura mínima aproximada de 56cm, altura mínima de 44cm e profundidade mínima de 29cm. Espelho: 33x44cm admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a capacidade de armazenamento, a estabilidade estrutural e a funcionalidade do conjunto. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para instalação, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. <u>Montado ou montagem inclusa.</u>	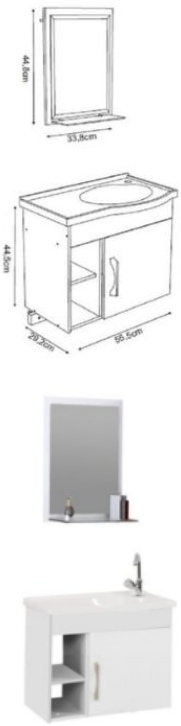	Conjunto	47	712,02	33.464,94
33 **CP**	309600 129108	**ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL** semi-industrial. <u>08 prateleiras</u> abertas fundo e lateral. sustentação: 150 kg por plano. alt. 3,00 x larg. 0,92 x prof. 0,43. <u>Montado ou montagem inclusa.</u>		Unidade	199	524,99	104.473,01
34 **CR**	309600 129108	**ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL** semi-industrial. <u>08 prateleiras</u> abertas fundo e lateral. sustentação: 150 kg por plano. alt. 3,00 x larg. 0,92 x prof. 0,43. <u>Montado ou montagem inclusa.</u>		Unidade	66	524,99	34.649,34

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

35 **CP**	367059 122027	**ESTANTE/ARMÁRIO** de aço. desmontável em aço semi-industrial, 06 prateleiras abertas fundo e lateral. sustentação: 100 kg por plano. dobras duplas nas laterais, triplas nas frontais e posteriores, 4 colunas em perfil l3 oblongo 50 x 30 mm chapa #16. pintura eletrostática epóxi, com tratamento antiferrugem antibacteriana. medidas aproximadas: altura: 1,83 m, largura: 92 cm, profundidade: 43 cm. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	244	599,99	146.397,56
36 **CR**	367059 122027	**ESTANTE/ARMÁRIO** de aço. desmontável em aço semi-industrial, 06 prateleiras abertas fundo e lateral. sustentação: 100 kg por plano. dobras duplas nas laterais, triplas nas frontais e posteriores, 4 colunas em perfil l3 oblongo 50 x 30 mm chapa #16. pintura eletrostática epóxi, com tratamento antiferrugem antibacteriana. medidas aproximadas: altura: 1,83 m, largura: 92 cm, profundidade: 43 cm. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	81	599,99	48.599,19
37	473645 140344	**FRALDÁRIO/TROCADOR DE FRALDAS**, Trocador de Fraldas Material: Polietileno, Dimensões aproximadas Aberto: 58 X 86 X52 CM e Fechado: 12 X 86 X 52cm, Tipo: Dobrável, Características Adicionais: Impermeável, Estrutura Interna Aço Zincado. Suportar no mínimo 25kg distribuídos. Cor usualmente praticada no mercado: Branca. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	37	544,20	20.135,40
38	239216 141520	**FRUTEIRA DE CHÃO**: destinada à organização e armazenagem de frutas, legumes e utensílios leves em cozinhas, copas ou áreas de apoio. o móvel deverá possuir estrutura confeccionada em aço, com acabamento na cor preta ou similar, com resistência adequada ao uso contínuo, boa estabilidade e fácil higienização, contando com três cestos metálicos fixados de forma segura à estrutura, permitindo ventilação adequada dos alimentos e acesso prático ao conteúdo. Pés emborrachados. Deverá dispor de tampo superior em granito ou material equivalente, resistente ao peso e à umidade, podendo ser utilizado como apoio complementar. A fruteira deverá apresentar base firme e nivelada, sem rebarbas ou arestas cortantes, assegurando segurança durante a utilização. as dimensões deverão ser compatíveis com o padrão do produto- Aproximadas: largura mínima de 35cm, profundidade mínima de 45cm e altura mínima de 90cm, admitindo-se		Unidade	36	138,40	4.982,40

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de uso. o produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
39	388355 140345	**GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS** em MDF 18mm, fechadura com travamento, altura 60cm; largura 45 cm; profundidade 51 cm. admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de uso. o produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montagem inclusa. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	143	475,99	68.066,57
40	628055 139817	**GUARDA-ROUPA 6 PORTAS**: guarda-roupa casal destinado ao uso em dormitórios residenciais ou institucionais, indicado para o armazenamento e organização de roupas, calçados e acessórios, proporcionando funcionalidade e adequado aproveitamento do espaço. o móvel deverá possuir estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com resistência compatível com o uso contínuo, acabamento uniforme e de fácil limpeza, em tonalidade amadeirada tipo cinamomo ou similar. deverá contar com seis portas articuladas, equipadas com dobradiças metálicas ou sistema equivalente, assegurando abertura e fechamento suaves e estáveis, além de duas gavetas com corrediças metálicas ou mecanismo equivalente, adequadas para a organização de peças menores. o guarda-roupa deverá dispor de divisões internas compatíveis com sua finalidade, como prateleiras e espaço para cabideiro, garantindo organização eficiente. As dimensões deverão ser compatíveis com o padrão do produto- Dimensões aproximadas: com largura mínima de 1,60m, altura mínima de 1,80m e profundidade mínima de 42cm, admitindo-se variações proporcionais desde que preservadas a estabilidade, a resistência estrutural e a funcionalidade do móvel. O produto deverá ser fornecido novo, em	 	Unidade	3	1.232,04	3.696,12

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		perfeitas condições de uso, acompanhado de ferragens e acessórios necessários para montagem, quando aplicável e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
41	631948 139818	**GUARDA-ROUPA SOLTEIRO-3 PORTAS**: guarda-roupa solteiro destinado ao uso em dormitórios residenciais ou institucionais, indicado para a organização e armazenagem de roupas e objetos pessoais, proporcionando funcionalidade e bom aproveitamento do espaço. o móvel deverá possuir estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com resistência compatível com o uso contínuo, acabamento uniforme e superfícies de fácil limpeza, em tonalidade amadeirada tipo cinamomo ou similar apresentando, com detalhes em tonalidade similar, admitindo-se variações cromáticas equivalentes. deverá contar **com três portas articuladas equipadas com dobradiças metálicas ou sistema equivalente**, assegurando abertura e fechamento adequados, além de duas gavetas com corrediças metálicas ou mecanismo equivalente, apropriadas para o acondicionamento de peças menores. o interior deverá dispor de prateleiras e espaço para cabideiro, ou configuração equivalente, compatíveis com a finalidade do móvel. Dimensões internas das gavetas aproximadas**:** L x A x P: 44,5 x 11 x 33,7cm. As dimensões deverão ser compatíveis com o padrão do produto, com largura mínima aproximada de 80cm, altura mínima de 1,80cm e profundidade mínima de 45cm, admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a estabilidade, a resistência estrutural e a funcionalidade do guarda-roupa. o produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado de ferragens e acessórios necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	3	467,51	1.402,53
42	600318 120774	**LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇO**, em polipropileno injetado, resistência mecânica e a produtos químicos, retangular, com assento e encosto moldado anatomicamente, bordas arredondadas, base retangular, pés tubulares, suporte do encosto metálico tubular e curvo, em		Unidade	125	386,67	48.333,75

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		aço cromado. (peso suportável acima de 120 kg).Cor preta. Montado ou montagem inclusa.					
43	635645 141521	**MESA DE CENTRO OVAL-** em MDF, tampo em lâmina de madeira- verniz acrícilo. acabamento nos pés em verniz. medidas aproximadas: comprimento 100cm. largura 45cm. altura 35cm. espessura 21mm, admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a estabilidade, a resistência estrutural e a funcionalidade. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	4	330,50	1.322,00
44	458165 120780	**MESA DE COZINHA COM 06 CADEIRAS**: em chapa de aço, proteção antiferrugem; tampo em granito; pés fixos; medidas aproximadas: 1,40 m x 75 cm x 76,5cm; admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente os usuários Cadeiras: estrutura em aço, proteção antiferrugem; assento estofado, espuma densidade mínima d-13, em couro sintético, peso suportável acima de 100 kg proteção nos pés, para que não danifique pisos. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado de ferragens e acessórios necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Cor preferencialmente escura/preta. Montado ou montagem inclusa.		Conjunto	9	917,98	8.261,82
45	296859 141522	**CONJUNTO MESA DE MADEIRA COM 10 CADEIRAS:** Conjunto de mesa de jantar com dez cadeiras, destinado ao uso residencial, institucional ou coletivo, adequado para ambientes de refeição, salas de convivência ou espaços multiuso. A mesa deverá ser confeccionada em madeira maciça, com estrutura robusta e tampo resistente, apresentando acabamento uniforme que valorize os veios naturais da madeira, em tonalidade nogueira ou similar, com superfície lisa, de fácil limpeza e livre de rebarbas ou imperfeições. As dimensões da mesa deverão ser compatíveis com o uso proposto, com comprimento aproximado de 2.200 mm, largura aproximada de 880 mm e altura aproximada de 750 mm, admitindo-se		Conjunto	8	3.291,20	26.329,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente dez usuários. As cadeiras deverão ser confeccionadas em madeira maciça compatível com a mesa, apresentando estrutura firme, estabilidade adequada e assento ergonômico, podendo ser em madeira ou estofado, desde que resistente ao uso contínuo, com conjunto mantendo padrão visual harmonioso entre mesa e cadeiras, garantindo durabilidade e conforto. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Cor de variação da madeira maciça: tons claro/mel. Montado ou montagem inclusa.					
46	207637 129162	**MESA DE REUNIÃO REDONDA** com 1,50 m de diâmetro com tampo em revestimento melamínico espessura 15 mm. acabamento filetado nas bordas laterais. pés tratamento anti-ferrugem acabamento com pintura epóxi. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	38	569,11	21.626,18
47 **CP**	611706 129813	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR** com 1,10 m de largura x **2,50 m**, ou aproximado de comprimento, com tampo em revestimento melamínico espessura 15 mm acabamento filetado nas bordas laterais. pés tratamento antiferrugem acabamento com pintura. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	30	2.172,28	65.168,40
48 **CR**	611706 129813	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR** com 1,10 m de largura x **2,50 m**, ou aproximado de comprimento, com tampo em revestimento melamínico espessura 15 mm acabamento filetado nas bordas laterais. pés tratamento antiferrugem acabamento com pintura. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido		Unidade	10	2.172,28	21.722,80

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
49	603761 140346	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR** em MDP 15 a 18mm **CAPACIDADE DE 12 LUGARES**. Dimensões aproximadas altura 74cm, largura 1,20m comprimento **3,20 m**. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	33	1.735,16	57.260,28
50	631960 141523	**MESA DE REFEITÓRIO- 10 LUGARES-** Medidas: Largura 3,00 m - Profundidade. 0,80 cm - Altura 0,75 cm. Tampo produzido em MDF com 15 mm, reengrossado na borda com aproximadamente 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência - Fórmica**.** Acabamento da borda em fita de PVC. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção retangular 40 x 30 mm x 1, 20 mm de espessura. Pés com sapatas reguladoras de nível. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	13	1.770,54	23.017,02
51	640356 140348	**MESA DE TRABALHO TAMPO EM MADEIRA** MDP espessura de 25mm, com 2 gavetas com chave, Dimensões aproximadas: 1,20m x 60 cm x 75 cm de altura. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para		Unidade	88	606,19	53.344,72

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
52	608652 129814	**MESA EM L EM MDP**, Dimensões aproximadas: 160 x 160cm, profundidade 60 cm, altura 74 cm, tampo em MDP 15mm, com acabamento em perfil de pvc 180, tipo ergosoft, pés em aço, ponteira nivelarouras para pisos irregulares. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	77	953,98	73.456,46
53 **CP**	632178 120775	**MESA EM L TAMPOS E CONEXÃO EM MDP** 18 mm, com duas gavetas, Dimensões aproximadas do conjunto composto: 1 mesa 1,50x0,70x0,75, conexão arredendada 90 graus, mesa 0,90x 0,70x 0,75cm com teclado retrátil. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	69	1.120,69	77.327,61
54 **CR**	632178 120775	**MESA EM L TAMPOS E CONEXÃO EM MDP** 18 mm, com duas gavetas, Dimensões aproximadas do conjunto composto: 1 mesa 1,50x0,70x0,75, conexão arredendada 90 graus, mesa 0,90x 0,70x 0,75cm com teclado retrátil. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas		Unidade	22	1.120,69	24.655,18

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
55 **CP**	630011 129163	**MESA ESCRITÓRIO EM L**. MDP, medidas aproximadas 1,30m x 1,30m x 0,60 de altura. gaveteiro fixo 3 gavetas com chave. tampo em chapa de madeira aglomerada maciça de 28 mm espessura, revestimento laminado melamínico 15 mm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	69	871,19	60.112,11
56 **CR**	630011 129163	**MESA ESCRITÓRIO EM L**. MDP, medidas aproximadas 1,30m x 1,30m x 0,60 de altura. gaveteiro fixo 3 gavetas com chave. tampo em chapa de madeira aglomerada maciça de 28 mm espessura, revestimento laminado melamínico 15 mm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	23	871,19	20.037,37
57	603100 120781	**MESA INFANTIL 04 CADEIRAS**: MDP; medidas aproximadas: mesa: altura 55 cm, largura 60 cm, profundidade 60 cm; cadeiras: altura 60 cm, largura 26 cm, profundidade 31 cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas		Unidade	34	787,58	26.777,72

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
58	624334 141524	**MESA LATERAL DE APOIO BAIXA-** Tampo em MDF pintura em esmalte fosco acetinado. Pés em pinus em cera. Tipo: Baixa/Decorativo. Medidas aproximadas 40cmx40cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	60	150,30	9.018,00
59	481341 140349	**MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES - ESTRUTURA EM W** (feito com tubos de aço carbono robustos-ASSENTO FIXO COM ENCOSTO) Dimensões aproximadas: Larg. 2,40 m X Prof. 0,80 cm X Alt. 0,75 cm Especificações: Tampo da mesa: Produzido em MDF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Encosto: Produzido em MDF com 15 mm de espessura, com acabamento das bordas em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos fixos em tubo de aço carbono retangular 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático. Cores / Tampo: Bege/Cinza todas em liso brilhante. Estrutura: Preta, Cinza Grafite ou Prata. Montagem Inclusa. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	28	2.350,73	65.820,44

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

60	631055 120782	**PAINEL DE PAREDE PARA TV**: para tv de até 50 polegadas, em MDP/MDF, prateleira única em mdp/mdf. medidas aproximadas: altura 90 cm, largura 1,36 m, comprimento 18 cm. (peso suportável acima de 50 kg). Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	30	303,59	9.107,70
61 **CP**	611803 120783	**POLTRONA EM CORINO** – braços, assento e encosto fixos e estofados – enchimento espuma densidade mínima D20; estrutura de madeira de reflorestamento; fixação com grampos galvanizados, pés fixos revestidos em alumínio; medidas aproximadas: altura 70 cm; largura 65 cm; profundidade 70cm. suporta acima de 120kg. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: Escura-Preta. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável (montagem inclusa), e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	174	365,50	63.597,00
62 **CR**	611803 120783	**POLTRONA EM CORINO** – braços, assento e encosto fixos e estofados – enchimento espuma densidade mínima D20; estrutura de madeira de reflorestamento; fixação com grampos galvanizados, pés fixos revestidos em alumínio; medidas aproximadas: altura 70 cm; largura 65 cm; profundidade 70cm. suporta acima de 120kg. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: Escura-Preta. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável (montagem inclusa), e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	57	365,50	20.833,50

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

63	463385 141525	**PUFF** Grande Enchimento Incluso. Revestimento Interno: Espuma De Poliuretano. Revestimento Externo: Courino. Formato: Gota. Cor: Escura/Preta. Dimensões aproximadas: Altura: 86 CM. Largura: 60 CM. Profundidade: 60 CM. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, e a capacidade de acomodar confortavelmente. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	114	213,75	24.367,50
64	482642 120777	**ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS**. em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, portas com dobradiças e venezianas para ventilação, sem divisórias internas fechaduras pitão, com cadeado incluso, pés reguláveis, medidas aproximadas: altura 1,93 m; largura 1,20 m; profundidade 40 cm. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	50	1.348,81	67.440,50
65	611778 140350	**SOFÁ DE 3 LUGARES**; preferencialmente preto; estrutura em madeira maciça; revestimento em material sintético ou corino. dimensões sugeridas: altura: 67cm largura: 160cm comprimento: 75cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, e a capacidade de acomodar confortavelmente. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável (montagem inclusa), e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Preferencialmente escuro/preto. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	7	1.353,72	9.476,04
66	619555 141526	**SUPORTE PARA IMPRESSORA:** destinado ao uso em ambientes administrativos ou de escritório, adequado para acomodação de impressoras e equipamentos periféricos, proporcionando organização e mobilidade. o móvel deverá ser confeccionado em mdf ou		Unidade	91	282,22	25.682,02

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		material equivalente, Cor: marfim, branca ou cinza com acabamento na similar, superfície uniforme, resistência compatível com o uso contínuo e fácil higienização. deverá dispor de, no mínimo, quatro rodízios que permitam deslocamento prático e estável, sendo ao menos dois com sistema de travamento ou solução equivalente, contando ainda com nicho aberto integrado à estrutura, apresentar alinhamento adequado, boa estabilidade e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. as dimensões deverão ser compatíveis com o uso proposto, com largura mínima de 50cm, profundidade mínima de 45cm e altura mínima de 45cm, admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a estabilidade, a funcionalidade e a capacidade de carga do tampo. o produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
67	627125 141527	**VASO DECORATIVO GRANDE** - em polietileno. cor: granito areia/bege. Formato cilíndrico: medidas aproximadas: 43cm profundidade, 43cm de largura e 76 de altura.		Unidade	115	219,99	25.298,85

CP – Cota principal – ampla disputa

CR – Cota reservada – MPEs

Valor máximo estimado para este Pregão: R$ 2.987.585,37 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.**

1.3 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa deste pregão pelos licitantes.

1.4 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

1.5 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por lotes, observando o seguinte:

a) cota reservada - correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) cota principal - correspondente a 75% (setenta e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

1.6 No caso de a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, **a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.

2.2 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

2.3 As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

DAF
21.001.08.122.00010.1175
CR: 1/2
Fonte 001/046

DPSB
21.002.08.241.0043.1179
CR: 33
21.002.08.243.0045.5008
CR: 41
21.002.08.244.0048.1182
CR: 53
Fonte 001

DPSE
21.003.08.244.0049.1183
CR: 68
21.003.08.244.0049.1184
CR: 69
21.003.08.244.0049.1185
CR: 70
21.003.08.244.0049.1187
CR: 72
Fonte 001
21.004.08.244.0049.1196
CR: 159
Fonte Federal 826
21.004.08.244.0049.1194
CR: 156
21.004.08.244.0049.1195- POP
CR: 158
Fonte Estadual 962
21.004.08.244.0049.1202
CR: 161
Fonte Estadual 1053

DGSUAS
21.005.08.244.0047.1199
CR: 196
Fonte 001
21.004.08.244.0047.1194
CR: 101
Fonte Federal 833
21.004.08.244.0047.1191
CR: 104
Fonte Federal 920
21.004.08.244.0047.1189
CR: 102
Fonte Federal 904

Desdobramento: 4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral

DPSE
21.004.08.244.0049.2240
CR: 166
Fonte Federal 826
21.004.08.244.0049.2240
CR: 167
21.004.08.244.0049.2242 – Centro POP
CR: 177
21.004.08.244.0049.2244 - Abordagem Social
CR: 183
Fonte Estadual 962
21.004.08.244.0049.2245
CR: 187
Fonte Estadual 1053

DPSB
21.004.08.244.0047.2231
CR: 116
Fonte Federal 833
21.004.08.244.0047.2237
CR: 144
Fonte Federal 920

DGSUAS
21.004.08.244.0047.2235
CR: 137
Fonte Federal 904

Desdobramento: 3.3.90.30.99.01 "Outros Materiais de Consumo"

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

3. DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 05 - MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 06 - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO.

3.2 Os valores constantes do **ANEXO 01**, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

3.3 O Valor Unitário - R$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRAS.GOV.BR

4.1 Este pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através de **pregão eletrônico no Compras.gov.br.**

4.2 A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/.

4.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.6 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10 Os trabalhos serão conduzidos preferencialmente por empregado efetivo municipal, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Compras.gov.br, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
k) declarar o vencedor;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.11 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e também todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

5.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 **COTA PRINCIPAL (CP) - ampla concorrência:** a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

5.7 COTA RESERVADA (CR): apenas empresas enquadradas como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 12.222/2015 e suas alterações.

5.8 No caso de a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo **MENOR** preço ofertado.

5.9 Se no presente procedimento não houver nenhum proponente credenciado para a cota principal, a quantidade do item será acrescida a quantidade da cota reservada, o mesmo acontecendo caso não haja nenhum participante na cota reservada, cuja quantidade do item será acrescida ao quantitativo da cota principal, para tanto todas as empresas deveram cadastrar proposta nas duas cotas.

5.10 É vedada a participação de empresas que:

a) aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação;
c) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
f) empresas estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;
g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
k) agente público do órgão ou entidade licitante;
l) organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

5.12 O impedimento de que trata o item 5.10 “g” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10 “e” e 5.10 “f” poderão participar no apoio das atividades de planejamento

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15 O disposto nos itens 5.10 “e” e 5.10 “g” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.17 A vedação de que trata o item 5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência quando indicados no Termo de Referência, para usufruir do benefício.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

6.7 No item exclusivo para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa.

6.9 A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 **não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

6.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e/ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste edital.

6.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O preenchimento da(s) proposta(s) no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário / total;
b) marca;
c) fabricante;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 As propostas que ao final da disputa e da negociação estiverem com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) serão desclassificados.

7.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.13 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão de Apoio e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Ante a previsão contida no art. 19 da IN n° 73/2022, Acórdão n° 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:

a) a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

b) diante disso, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) conforme artigo 57 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.

8.17 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.20 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa (ME)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

e empresa de pequeno porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27 Em conformidade com o disposto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como critério de desempate entre duas ou mais propostas o desenvolvimento de programa de integridade pelos licitantes, esta Administração Pública Municipal informa que adotará tal critério neste certame, seguindo as regras da Portaria Normativa SE/CGU n° 226/2025 até que haja regulamentação específica local, para não comprometer a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

8.27.1 A comprovação, caso seja exigida, pode se dar através de documentos que descrevem a estrutura do programa, como a cópia do Código de Ética e Conduta, cópia dos Relatórios de Implementação e Monitoramento do Programa atestando a realização de avaliações de risco, treinamentos, canais de denúncia e a resposta a desvios.

8.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

8.31 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.32 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.36 Para fins de análise da conformidade da proposta referente aos itens **27 CP e 28 CR – CADEIRA ERGONÔMICA PROFISSIONAL COM REGULAGEM E ENCOSTO DE CABEÇA**, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **deverá apresentar**, quando solicitado pelo Pregoeiro e juntamente com a proposta ajustada ao último lance ofertado, a documentação técnica necessária à comprovação do atendimento às especificações exigidas para o produto, incluindo:

a) Certificação ou Laudo de conformidade com a **ABNT NBR 13962:2006**, contemplando, no mínimo, os requisitos de classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade da cadeira, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO no âmbito da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE; e

b) Certificação ou Laudo de conformidade com a **NR-17**, comprovando que o produto ofertado atende aos parâmetros ergonômicos aplicáveis, devidamente assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

8.36.1 Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, mediante indicação de marca, modelo ou outra informação técnica suficiente para sua correlação com a proposta apresentada.

8.37 O prazo estabelecido para apresentação da proposta ajustada e dos documentos previstos nos itens anteriores poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, formulada no chat do sistema antes do término do prazo inicialmente concedido.

8.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

d) Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU;
e) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR;
f) Cadastro de Empresas Penalizadas - PMPG/PR.

9.2 Poderá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a seu critério, promover a juntada das certidões do item 9.1, juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação dos documentos acima não acarretará na inabilitação do licitante.

9.3 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.7 Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.11 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.12 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o Pregoeiro/Comissão de Apoio conceder prazo de 24 horas para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão n° 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR e conforme Instrução Normativa nº 73/2022, art. 34.

9.15 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

9.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21 Por meio de mensagem no sistema, ou através do edital/Termo de Referência constará e será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.22 Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM), juntados ao processo eletrônico e divulgados por meio de anexos no sistema.

9.23 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão indicada no Termo de Referência, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada e o licitante será considerado inabilitado/desclassificado.

9.24 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Comissão de Apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.25 O Pregoeiro/Comissão de Apoio realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.26 O Pregoeiro/Comissão de Apoio concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73/2022.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

9.27 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.28 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.29 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através de e-mail ou do campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio;

b) dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

c) dessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

9.30 Havendo necessidade, o Pregoeiro/Comissão de Apoio suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.31 O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do art. 56 da Lei n° 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.10 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada, na forma da alínea “a’” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3 O objeto dessa licitação será dividido em cotas:

a) cota exclusiva - no valor de até R$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

b) cota reservada - para empresas enquadradas como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), inclusive microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

11.4 Para os lotes da **cota exclusiva** e **cota reservada**, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), inclusive microempreendedores individuais (MEI), como condição para o exercício do benefício à referida cota.

11.5 No caso de a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal** para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

11.6 Cota principal - Todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

11.7 Para os lotes da **cota principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do art. 3º e 18-A da Lei mencionada.

11.8 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e no edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A habilitação dos fornecedores não será verificada exclusivamente por meio do SICAF, devendo o licitante apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 13, bem como os anexos do edital. Portanto, a apresentação do documento do SICAF não substitui a apresentação dos documentos de habilitação do item 13.

12.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

12.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.6 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou nos documentos exigidos no edital.

12.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.10 A verificação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da convocação/solicitação do Pregoeiro/Comissão de Apoio.

12.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes no prazo mínimo de duas horas para:

a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

12.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.10.

12.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.23 A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.

12.24 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas até cinco dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

12.25 Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Da inserção de documentos

13.1.1. Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei n° 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

13.1.2. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

13.1.3. Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

13.1.4. A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados em campo próprio no sistema Compras.Gov no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, preferencialmente em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

13.1.5. Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

13.1.6. Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.

13.1.7. Recomenda-se que preferencialmente sejam no formato digital ou eletrônico.

13.2. Da habilitação jurídica

13.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

b.1) no caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011);

f) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa);

13.4. Da Habilitação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor **da sede da licitante**.

a.1) para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

b) a certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

13.5. Da Habilitação Técnica

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

a) Atestado, pelo menos um, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato de fornecimento, empenho ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

13.6. Da Participação de empresas em consórcio

13.6.1. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13.7. Das Declarações

13.7.1. A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, **com timbre e identificação da empresa e com data**:

a) declaração conjunta. (**ANEXO 03.**)

13.7.2. Poderá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.

13.7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

13.7.4. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

13.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.

13.7.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7.7. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

13.7.8. As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sujeitarão o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

13.7.9. Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

14. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO

14.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

14.3. Documentos técnicos e amostras solicitados no edital, serão analisados pela Comissão Técnica/representante informado em edital.

14.4. Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

14.5. Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.6. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da efetiva entrega do objeto.

14.7. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

14.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo (**ANEXO 06**).

a) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

14.11. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

14.12. Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los, por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados via sistema eletrônico – chat – para acompanhar a sessão reaberta.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até três dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser encaminhados via e-mail informado no edital.

16.2 Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

16.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

16.4 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e divulgados em sítio eletrônico oficial do munícipio (Portal da Transparência) no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, par. único da Lei nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6 Quaisquer pessoas são partes legítimas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar via e-mail, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

16.7 A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial do município e/ou no Portal da Transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.8 As impugnações poderão suspender os prazos previstos no certame.

16.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.10 A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

16.11 A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, poderá não ser conhecida.

16.12 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção em campo próprio de sistema, que será incluído no processo da licitação, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
d) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de três dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que se encontra definida no Decreto Municipal nº 21.500/2003, em seu art. 16, inciso VIII.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: Portal da Transparência.

17.11 A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

17.12 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

17.13 Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

17.14 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste pregão.

17.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.17 A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

20. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

20.2 Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

21.2 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

21.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.6 Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

c) o valor total estimado para aquisição;

d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;

e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição

21.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.8 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

21.9 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital da licitação, válida por um 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

21.10 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

21.11 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

21.12 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes e/ou entes, devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, mediante consulta das informações de consumo dos exercícios anteriores.

21.13 Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites de adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com adesões do período anterior.

21.14 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora do mesmo objeto, sem prejuízo das disposições do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

21.15 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.16 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

21.17 A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro.

21.18 Com relação aos acréscimos ou supressões só será possível quando houver instrumento de contrato.

21.19 Havendo alteração na Ata, estas poderão ser realizadas por aditivo.

21.20 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.21 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.22 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.23 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.24 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei n° 14.133/2021.

21.25 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.26 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, formalizado via aditivo contratual.

22. CADASTRO RESERVA

22.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

22.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

22.3 O registro a que se refere o item 22.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

22.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

22.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

22.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23. CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 Os instrumentos de contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o prazo de validade da respectiva Ata, observadas as condições nela estabelecidas e no instrumento convocatório.

23.3 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

23.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

23.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

23.6 Havendo alteração contratual, estas poderão ser realizadas por aditivo.

23.7 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal nº 21.635/2023.

23.8 Na hipótese de recusa do fornecedor convocado, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório, para que, caso preenchidos os requisitos legais e mantidas as condições pertinentes, seja realizada a contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis. Não sendo possível a contratação com os remanescentes, a Administração poderá adotar as providências necessárias à realização de nova licitação, conforme o caso.

24. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.2 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

24.3 O reequilíbrio de preços será realizado por termo aditivo.

25. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

25.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.3 Na hipótese prevista no item 24.6 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

25.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

25.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável.

25.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

25.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

25.9 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

25.10 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
26.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

26.5 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

27.3. Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

27.4. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.5. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

27.6. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

27.7. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

27.8. Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
b) descontado do valor da garantia prestada;
c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

27.9. Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

27.10. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

27.11. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.12. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

27.13. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

27.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

27.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

27.17. Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

28. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

28.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) o órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

28.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

28.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

28.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará nova data e horário, via sistema, desde que não haja comunicação em contrário.

29.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

29.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov (Catmat/Catserv) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

29.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura de Ponta Grossa/PR - Portal da Transparência.

29.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.13. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.16. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.17. A Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa/PR poderá:

a) anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.18. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

29.19. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

29.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

29.21. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

29.22. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.23. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.24. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ponta Grossa/PR, 31 de Agosto de 2026.

Assinado por:
Tatyana Denise Belo
31/08/2026 - 14:53
DLW7NCVITTU6DMDG0SL6SQ

TATYANA DENISE BELO
Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: **Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa.**
CNPJ**: 07.865.433/0001-59.**
Endereço**: Travessa Pasteur, 50 – Centro- CEP: 84010-540. Ponta Grossa- PR.**
Fone**: (42) 3220-1065 - ramal 2382/2372.**
SEI040349/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/ ELOTECH	DESCRIÇÃO / IMAGEM ILUSTRATIVA		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	628897 121490	**APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS** Inclinável Escritório, Cor preta, **material em polipropileno, base em aço cromado**, altura regulável (inclinação de até +_ 20 graus. Medidas mínimas: Largura 30 cm, altura da base 11 cm, comprimento 47cm. Equipamento deverá possuir sistema de inclinação ajustável, com variação mínima entre 0° e 20°, permitindo regulagem em ambos os lados e adequação ao ângulo mais confortável para diferentes usuários. a superfície deverá apresentar relevos ou textura antiderrapante, favorecendo a aderência dos pés e proporcionando efeito de massagem durante o uso. Deverá ser confeccionado em material termoplástico resistente, com componentes estruturais em aço ou material equivalente, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança, contando ainda com pés antiderrapantes que assegurem firmeza no piso e evitem deslocamentos indesejados durante a utilização, com regulagem simples e de fácil operação. As dimensões deverão ser compatíveis com o padrão do produto, admitindo -se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a ergonomia e a estabilidade. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	258	69,35	17.892,30

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

02	622170 141854	**ARMÁRIO AÉREO PARA COPA -** confeccionado em MDF 25 mm, revestimento melamínico e acabamento filetado nas bordas. nas medidas aproximadas de 1,50 m de comprimento x 0,70 m de altura. deve conter 2 prateleiras internas, duas portas, nicho para micro-ondas e mais uma porta acima do nicho. Deve acompanhar buchas e parafusos para instalação e 3 unidades de mão francesa. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.	 	Unidade	21	312,85	6.569,85
03 **CP**	611261 141512	**ARMARIO ALTO 02 PORTAS COM 05 PRATELEIRAS (TIPO MULTI USO)**, com pés metálicos, fabricado em chapa de MDF (15mm, 18mm e 25mm de acordo com a necessidade do móvel), dobradiças metálicas e puxadores metálicos em aço escovado. acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. chapa na cor branca (interior e laterais). dobradiças internas reforçadas que dificultam tentativas de arrombamento. com pés que evita o contato da base com o piso, diminuindo o risco de estragar, normalmente causada no processo de limpeza do ambiente, perfeito nivelamento. medidas aproximadas: altura 210 x profundidade: 65x largura: 100cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	96	716,98	68.830,08
04 **CR**	611261 141512	**ARMARIO ALTO 02 PORTAS COM 05 PRATELEIRAS (TIPO MULTI USO)**, com pés metálicos, fabricado em chapa de MDF (15mm, 18mm e 25mm de acordo com a necessidade do móvel), dobradiças metálicas e puxadores metálicos em aço escovado. acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. chapa na cor branca		Unidade	32	716,98	22.943,36

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		(interior e laterais). dobradiças internas reforçadas que dificultam tentativas de arrombamento. com pés que evita o contato da base com o piso, diminuindo o risco de estragar, normalmente causada no processo de limpeza do ambiente, perfeito nivelamento. medidas aproximadas: altura 210 x profundidade: 65x largura: 100cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
05	607104 129811	**ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM DUAS PORTAS**, tampo e corpo confeccionado em MDP de 15mm, 2 prateleiras internas, com fechadura, medidas aproximadas: altura: 80 cm; largura: 90 cm; profundidade 45 cm. Admitindo -se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	134	355,02	47.572,68
06 **CP**	485440 121698	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP** de 15 a 18 mm, dobradiças metálicas e puxadores plásticos tipo alça, com 03 prateleiras internas. acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. dobradiças internas reforçadas, porta com chave e fechadura reforçada. com pés em plástico ou alumínio. medidas aproximadas: altura 1,60m; largura 82 cm; profundidade 42 cm. Admitindo -se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	93	980,99	91.232,07

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

07 **CR**	485440 121698	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP** de 15 a 18 mm, dobradiças metálicas e puxadores plásticos tipo alça, com 03 prateleiras internas. acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. dobradiças internas reforçadas, porta com chave e fechadura reforçada. com pés em plástico ou alumínio. medidas aproximadas: altura 1,60m; largura 82 cm; profundidade 42 cm. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	31	980,99	30.410,69
08	603814 129101	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO DUAS PORTAS EM MDP** de 15 a 25 mm, dobradiças metálicas e puxadores plásticos tipo alça, de 05 prateleiras internas. acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. dobradiças internas reforçadas, porta com chave e fechadura reforçada. com pés em plástico ou alumínio. medidas aproximadas: altura 1,75m; largura 80 cm; profundidade 42 cm. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	105	443,84	46.603,20
09 **CP**	458662 135653	**ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS. COM 4 PRATELEIRAS** internas reforçadas, reguláveis portas de abrir com maçaneta e chaves. sistema de fechamento nas extremidades da porta por meio de varão conectado à fechadura tipo yale ou à maçaneta. com 2 chaves. em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. medidas aproximadas: altura 1,98 m; largura 1,20 m; profundidade 40 cm. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a		Unidade	82	1.171,73	96.081,86

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
10 **CR**	458662 135653	**ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS. COM 4 PRATELEIRAS** internas reforçadas, reguláveis portas de abrir com maçaneta e chaves. sistema de fechamento nas extremidades da porta por meio de varão conectado à fechadura tipo yale ou à maçaneta. com 2 chaves. em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. medidas aproximadas: altura 1,98 m; largura 1,20 m; profundidade 40 cm. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes**.** Montado ou montagem inclusa.		Unidade	27	1.171,73	31.636,71
11	637658 141513	**ARMÁRIO PARA BEBEDOURO:** armário do tipo suporte balcão destinado ao apoio e acomodação de bebedouro de água em ambientes de cozinha, copa ou áreas de apoio. o móvel deverá apresentar estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com resistência adequada ao uso contínuo, acabamento uniforme e de fácil limpeza, cor: marfim, branca ou cinza, admitindo -se variações cromáticas equivalentes. deverá possuir tampo superior resistente, compatível com o apoio do bebedouro, compartimento inferior aberto ou espaço interno adequado para acomodação do equipamento e uma gaveta funcional equipada com corrediças metálicas ou sistema equivalente, permitindo o armazenamento de utensílios ou insumos. o conjunto deverá apresentar bom alinhamento, estabilidade adequada e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. as dimensões deverão ser compatíveis com o uso proposto. Dimensões aproximadas: com largura mínima 35cm, profundidade de 35cm e altura mínima de 85cm, admitindo-se		Unidade	115	188,79	21.710,85

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a resistência estrutural. o produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
12 **CP**	473626 140341	**ARQUIVO EM AÇO**, gaveteiro móvel, 4 gavetas, suporte para pastas, com chave na primeira gaveta e trava nas demais capacidade 25kg, Dimensões aproximadas: 46 cm de largura, altura 1,33 m; profundidade 40 cm. Cor: cinza. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	92	719,07	66.154,44
13 **CR**	473626 140341	**ARQUIVO EM AÇO**, gaveteiro móvel, 4 gavetas, suporte para pastas, com chave na primeira gaveta e trava nas demais capacidade 25kg, Dimensões aproximadas: 46 cm de largura, altura 1,33 m; profundidade 40 cm. Cor: cinza. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	30	719,07	21.572,10
14 **CP**	485787 129102	**ARQUIVO FICHÁRIO EM MDP COM 04 GAVETAS**, com suporte para pasta suspensa, com fundo: acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. dobradiças internas reforçadas, fundo em MDP 15 a 18mm, capacidade de peso 15 kg, pés em plástico ou alumínio medidas aproximadas: altura 1,30 m; largura 50 cm; profundidade 57 cm. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	96	711,00	68.256,00
15 **CR**	485787 129102	**ARQUIVO FICHÁRIO EM MDP COM 04 GAVETAS**, com suporte para pasta suspensa, com fundo: acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. dobradiças internas reforçadas, fundo em MDP 15 a 18mm, capacidade de peso 15 kg, pés em plástico ou alumínio medidas aproximadas: altura 1,30 m; largura 50 cm; profundidade 57 cm. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido		Unidade	32	711,00	22.752,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
16	355792 111006	**BALCÃO 4 PORTAS**, com uma prateleira interna em MDP 15 a 18mm, dobradiças metálicas e puxadores plásticos tipo alça. acabamentos laterais em fita plástica termocolada sem bordas cortantes. pés em plástico ou alumínio. medidas aproximadas: altura 75 cm; largura 1,60 m; profundidade 47 cm. Admitindo -se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.	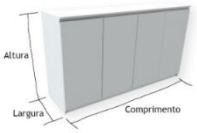	Unidade	106	549,27	58.222,62
17	473251 120779	**BALCÃO DE COZINHA**, com tampo para cooktop 04 bocas: em MDP, 01 gaveta e 01 nicho para micro-ondas ou forno elétrico, 04 pés em plástico, puxadores em plástico, corrediças metálicas. medidas aproximadas: altura 79 cm, largura 70 cm e profundidade 53 cm, (peso suportável acima de 30 kg). Admitindo -se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade e a estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	34	353,85	12.030,90
18	483343 141514	**BALCÃO** para sala de estar, com estrutura resistente e acabamento uniforme, adequado ao uso residencial, institucional ou comercial. deverá possuir tampo firme e nivelado, com no mínimo: 4 (quatro) portas frontais equipadas com dobradiças metálicas ou similar que proporcionem abertura e fechamento estáveis. Internamente, deverá contar com prateleiras funcionais para organização de objetos, louças, utensílios ou materiais diversos. A estrutura do produto poderá ser composta por painéis de madeira industrializada como MDF/MDP -18 a		Unidade	9	540,00	4.860,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		25mm, com espessuras adequadas para garantir robustez e durabilidade, sendo admitido uso combinado de diferentes espessuras desde que atendam à resistência mínima exigida - Suporta até 20kg distribuídos sobre o tampo e até 10kg em cada prateleira. Dimensões mínimas aproximadas: 1,80x78x40cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade e a estabilidade. cor: marfim, branca ou cinza. O acabamento externo deverá ser uniforme, liso e resistente ao uso institucional, podendo ser laqueado, pintado ou revestido, livre de rebarbas ou imperfeições. Deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso. Montado ou montagem inclusa.					
19	620621 140166	**BELICHE CONFECCIONADO EM AÇO INCLUSO 02 (dois) COLCHÕES (mínimo D23)**, chapa com tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por processo eletrostático. acompanham: 2 estrados de aço para colchão; 1 escada em aço; 1 grade de proteção em aço; 2 colchões - D23; capacidade para suportar até 150 quilos. tamanho aproximado: 0,95 m x 1,92 m x 1,50m altura; medidas aproximadas do colchão: 0,88m x 1,88m x 0,15 m padrão solteiro. cor: cinza. Admitindo - se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e o acomodação proporcional. Preferencialmente Cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	60	1.281,33	76.879,80
20	350572 141515	**CADEIRA DE AÇO DOBRÁVEL** antiferrugem, pintura a pó epóxi, cantos arredondados. altura total aproximada 75 cm, assento medindo aproximadamente 35 x 35 cm, encosto medindo aproximadamente 17 x 40 cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e capacidade. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Cores: branca, azul ou preta. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	88	138,46	12.184,48

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

21	629799 140860	**CADEIRA DE BALANÇO** adequada para ambientes externos ou internos, como jardins, varandas, áreas de lazer, salas de estar ou recepção, com estrutura em alumínio ou material metálico de alta resistência, revestida em fibra sintética e acabamento adequado para uso contínuo, garantindo conforto e durabilidade. O móvel deverá apresentar movimento de balanço estável, apoio de braços ergonômico, estrutura resistente à corrosão e ao desgaste, e capacidade mínima de carga útil compatível com uso individual (mínimo 150 kg). As superfícies deverão ser lisas e acabadas, com proteção contra ferrugem e desgaste UV. Dimensões mínimas aproximadas: 1,08x62cm. Profundidade (balanço): mínima de 900 mm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade a estabilidade e conforto. cor: preferencialmente escura: Preta/Marrom. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	4	804,45	3.217,80
22	350572 140862	**CADEIRA DE JANTAR** confeccionada em madeira maciça, cor mel, com estrutura robusta e acabamento de alta qualidade. O encosto deverá apresentar estrutura firme, podendo possuir elementos vazados ou decorativos, desde que assegure estabilidade e conforto ao usuário. O assento deverá ser estofado, com espuma de densidade compatível para uso prolongado, revestida em tecido sintético Cor preferencialmente escura, impermeável, resistente, de fácil limpeza e manutenção. O acabamento da madeira deverá incluir aplicação de selador e verniz ou tratamento equivalente, garantindo proteção, durabilidade e valorização dos veios naturais. A cadeira deverá possuir design ergonômico, proporcionando postura adequada, bem como sapatas ou apoios inferiores que evitem danos ao piso. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, com padrão de qualidade compatível com móveis de categoria intermediária a premium. Medidas aproximadas: Altura total: 85 a 95 cm; Altura do assento (do chão): 45 a 47 cm; Largura: 40 a 45 cm;		Unidade	55	392,47	21.585,85

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		Profundidade: 45 a 50 cm; Altura do encosto (a partir do assento): 40 a 50 cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e capacidade. Montado ou montagem inclusa.					
23	484540 141516	**CADEIRA- EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO SEM BRAÇOS**, produto de qualificação igual ou superior a marca Tramontina, medidas aproximadas: 85 cm de altura x 44 cm de largura x 50 de profundidade, Capacidade de peso mínimo 182kg. Preferencialmente Branca. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	180	341,05	61.389,00
24	630928 112702	**CADEIRA FIXA PALITO**, tubular em aço com pintura epóxi, estofada em espuma injetada revestida em couro 4 pés. Capacidade suportável acima de 120kg.Cor Preta. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	143	227,33	32.508,19
25 **CP**	633228 121706	**CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MODELO EXECUTIVO**. giratória. com apoio de braços. assento e encosto em madeira, estofada em espuma injetada de alta qualidade, revestida em couro ecológico. braços e assentos reguláveis (regulagem de altura a gás). pés com 05 hastes apoiadas sobre 05 rodízios. medidas aproximadas: altura: 95 cm - largura: 41 cm - profundidade: 67 cm. (peso suportável acima de 120 kg). Cor Preta. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	90	754,97	67.947,30
26 **CR**	633228 121706	**CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MODELO EXECUTIVO**. giratória. com apoio de braços. assento e encosto em madeira, estofada em espuma injetada de alta qualidade, revestida em couro ecológico. braços e assentos reguláveis (regulagem de altura a gás). pés com 05 hastes apoiadas sobre 05 rodízios. medidas aproximadas: altura: 95 cm - largura: 41 cm - profundidade: 67 cm. (peso suportável acima de 120 kg). Cor Preta. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	30	754,97	22.649,10
27 **CP**	305422 137195	**CADEIRA ERGONÔMICA PROFISSIONAL COM REGULAGEM E ENCOSTO DE CABEÇA**: profundidade do assento com variação de 50mm em no mínimo quatro posições sem o usuário precisar levantar-se da cadeira. Dimensões do assento: profundidade mínima de 450mm e máxima de 490mm; largura mínima de 480mm e máxima de 580mm. Regulagem de altura do assento por meio de cartuchos de ar comprimido (gás) com variação mínima do curso em 100mm.		Unidade	330	1.067,13	352.152,90

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		Encosto com largura mínima de 420mm e máxima de 460mm. Suporte do encosto com regulagem de altura. Apoio para braços com regulagem vertical com no mínimo 7 estágios e curso mínimo de 55mm e regulagem para distância interna entre os braços. Dimensões: comprimento mínimo de 230mm e máximo de 270mm, largura mínima de 60mm e máxima de 90mm. Base equipada com cinco patas confeccionadas em nylon. Rodízios duplos com duplo giro com rodas com 50mm de diâmetro em nylon 6. Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Deverá possuir movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de aproximadamente 2:1 respectivamente com possibilidade de travamento em no mínimo quatro posições OU desarticulado entre o encosto e o assento com inclinação do encosto variando entre 85° e 120°, por meio de alavanca posicionada na parte inferior do assento e sistema anti-impacto que impede o choque deste com o usuário ao ser desbloqueado. **Certificações da cadeira: ABNT-NBR 13962:2006 - Laudo de classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional, ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade da cadeira. Este ensaio deverá ser feito por laboratório acreditado pelo Inmetro (RBLE). NR-17 - Laudo comprovando que o material ofertado está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR 17**. Este laudo deverá ser assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho- Apresentado em análise de catálogo. Garantia de 5 anos. Cor Preta. Montado ou montagem inclusa.					
28 **CR**	305422 137195	**CADEIRA ERGONÔMICA PROFISSIONAL COM REGULAGEM E ENCOSTO DE CABEÇA**: profundidade do assento com variação de 50mm em no mínimo quatro posições sem o usuário precisar levantar-se da cadeira. Dimensões do assento: profundidade mínima de 450mm e máxima de 490mm; largura mínima de 480mm e máxima de 580mm. Regulagem de altura do assento por meio de cartuchos de ar comprimido (gás) com variação mínima do curso em 100mm.		Unidade	110	1.067,13	117.384,30

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		Encosto com largura mínima de 420mm e máxima de 460mm. Suporte do encosto com regulagem de altura. Apoio para braços com regulagem vertical com no mínimo 7 estágios e curso mínimo de 55mm e regulagem para distância interna entre os braços. Dimensões: comprimento mínimo de 230mm e máximo de 270mm, largura mínima de 60mm e máxima de 90mm. Base equipada com cinco patas confeccionadas em nylon. Rodízios duplos com duplo giro com rodas com 50mm de diâmetro em nylon 6. Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Deverá possuir movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de aproximadamente 2:1 respectivamente com possibilidade de travamento em no mínimo quatro posições OU desarticulado entre o encosto e o assento com inclinação do encosto variando entre 85° e 120°, por meio de alavanca posicionada na parte inferior do assento e sistema anti-impacto que impede o choque deste com o usuário ao ser desbloqueado. **Certificações da cadeira: ABNT-NBR 13962:2006 - Laudo de classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional, ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade da cadeira. Este ensaio deverá ser feito por laboratório acreditado pelo Inmetro (RBLE). NR-17 - Laudo comprovando que o material ofertado está em conformidade com os parâmetros exigidos na NR 17**. Este laudo deverá ser assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho- Apresentado em análise de catálogo. Garantia de 5 anos. Cor Preta. Montado ou montagem inclusa.					
29	233498 141517	**CÔMODA COM 5 GAVETAS** destinadas ao uso em dormitórios residenciais ou institucionais, adequada para a organização e armazenagem de roupas, objetos pessoais e acessórios, proporcionando funcionalidade, resistência e bom aproveitamento do espaço. o móvel deverá possuir estrutura confeccionada em mdf, mdp ou material equivalente, com espessura compatível com o uso contínuo, acabamento uniforme e superfícies lisas que facilitem a	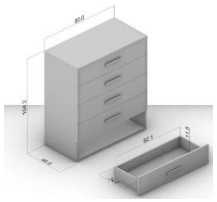	Unidade	3	389,98	1.169,94

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		limpeza e a conservação. o acabamento externo deverá apresentar combinação de cores em tom amadeirado tipo cinamomo e off white, ou similares, admitindo-se variações cromáticas equivalentes. a cômoda deverá dispor de cinco gavetas distribuídas de forma alinhada e equilibrada, equipadas com corrediças metálicas, telescópicas ou sistema equivalente, garantindo deslizamento suave, estabilidade e segurança durante o uso, devendo as gavetas contar com puxadores ergonômicos, metálicos, plásticos ou embutidos, ou solução equivalente, compatíveis com a proposta estética e funcional do móvel. as dimensões deverão ser compatíveis com o padrão de mercado para produtos da categoria- Dimensões aproximadas: com largura mínima aproximada de 80cm, altura mínima de 100cm e profundidade mínima de 40cm, admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a capacidade de armazenamento, a estabilidade estrutural e a funcionalidade do conjunto. o móvel deverá ser fornecido novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhado de todas as ferragens necessárias para sua montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
30	607752 140343	**CONJUNTO DE SOFÁ- composto por duas peças independentes, uma de 2 lugares e outra de 3 lugares**. O conjunto deverá apresentar estrutura interna em madeira ou material equivalente de alta resistência, com estofamento em espuma de densidade mínima D-28 e revestimento em tecido resistente ao desgaste e de fácil limpeza. O design deverá ser ergonômico e confortável, com encosto e assentos fixos, proporcionado conforto aos usuários e estabilidade estrutural. Os pés deverão ser confeccionados em madeira, metal ou outro material resistente, garantindo apoio seguro ao conjunto. Dimensões orientativas aproximadas: **Sofá 2 lugares**: largura aproximada de 1600 mm, profundidade de 800 mm e altura de 800 mm. **Sofá 3 lugares**: largura mínima de 2000 mm, profundidade mínima de 800 mm e altura mínima de 800 mm. Revestimento em couro sintético PU, courvin, poliéster ou material sintético equivalente,		Conjunto	6	1.404,17	8.425,02

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		resistente à abrasão e de fácil higienização, resistente ao uso contínuo, na cor preferencialmente escura. Todas as superfícies deverão ser livres de rebarbas, imperfeições ou defeitos de fabricação, e o conjunto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso. Capacidade de 120 kg. Montado ou montagem inclusa.					
31	354608 Mesa 287945 Cadeira Elotech 141518	**CONJUNTO DE MESA QUADRADA E 4 CADEIRAS BISTRÔ.** 1-mesa monobloco: aproximadas: altura: 72cm diâmetro: 70cm-profundidade: 70cm-material: polipropileno e aditivos com anti-uv.-Produto monobloco, resistente e empilhável. 4 cadeiras bistrôs: Medidas aproximadas: altura do encosto: 48cm. Altura do assento: 45cm. Altura total: 86cm. Largura total: 39cm. Profundidade: 40cm. Capacidade: 182kg. Empilhamento máximo: 30peças. Material: polipropileno e aditivos com anti-uv.detalhes: produto monobloco, resistente e empilhável. Cor: Branca ou preta.		Conjunto	345	230,43	79.498,35
32	603348 141519	**CONJUNTO PARA BANHEIRO-CONJUNTO DE GABINETE SUSPENSO COM CUBA E ESPELHEIRA**, destinado ao uso em banheiros ou lavabos de ambientes residenciais, administrativos ou institucionais leves. o conjunto deverá ser composto por gabinete suspenso confeccionado em mdf, mdp ou material equivalente, com acabamento na cor branca ou similar, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização, contando com nichos funcionais que permitam a organização de objetos de higiene e apoio. deverá acompanhar cuba compatível com o gabinete, confeccionada em material resistente e apropriado ao uso proposto, bem como espelheira com espelho de acabamento uniforme, proporcionando funcionalidade e composição estética ao ambiente. o conjunto deverá apresentar bom alinhamento, estabilidade adequada após a fixação, ausência de rebarbas ou arestas cortantes e design moderno compatível com ambientes contemporâneos. Dimensões aproximadas do Gabinete: com largura mínima aproximada de 56cm, altura mínima de 44cm e profundidade mínima de 29cm. Espelho: 33x44cm admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a capacidade de armazenamento, a estabilidade	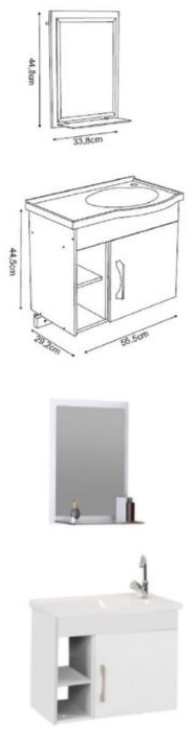	Conjunto	47	712,02	33.464,94

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		estrutural e a funcionalidade do conjunto. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para instalação, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
33 **CP**	309600 129108	**ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL** semi-industrial. 08 prateleiras abertas fundo e lateral. sustentação: 150 kg por plano. alt. 3,00 x larg. 0,92 x prof. 0,43. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	199	524,99	104.473,01
34 **CR**	309600 129108	**ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL** semi-industrial. 08 prateleiras abertas fundo e lateral. sustentação: 150 kg por plano. alt. 3,00 x larg. 0,92 x prof. 0,43. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	66	524,99	34.649,34
35 **CP**	367059 122027	**ESTANTE/ARMÁRIO** de aço. desmontável em aço semi-industrial, 06 prateleiras abertas fundo e lateral. sustentação: 100 kg por plano. dobras duplas nas laterais, triplas nas frontais e posteriores, 4 colunas em perfil l3 oblongo 50 x 30 mm chapa #16. pintura eletrostática epóxi, com tratamento antiferrugem antibacteriana. medidas aproximadas: altura: 1,83 m, largura: 92 cm, profundidade: 43 cm. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	244	599,99	146.397,56
36 **CR**	367059 122027	**ESTANTE/ARMÁRIO** de aço. desmontável em aço semi-industrial, 06 prateleiras abertas fundo e lateral. sustentação: 100 kg por plano. dobras duplas nas laterais, triplas nas frontais e posteriores, 4 colunas em perfil l3 oblongo 50 x 30 mm chapa #16. pintura eletrostática epóxi, com tratamento antiferrugem antibacteriana. medidas aproximadas: altura: 1,83 m, largura: 92 cm, profundidade: 43 cm. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	81	599,99	48.599,19
37	473645 140344	**FRALDÁRIO/TROCADOR DE FRALDAS**, Trocador de Fraldas Material: Polietileno, Dimensões aproximadas Aberto: 58 X 86 X52 CM e Fechado: 12 X 86 X 52cm, Tipo: Dobrável, Características Adicionais: Impermeável, Estrutura Interna Aço Zincado. Suportar no mínimo 25kg distribuídos. Cor usualmente praticada no mercado: Branca. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	37	544,20	20.135,40

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

38	239216 141520	**FRUTEIRA DE CHÃO**: destinada à organização e armazenagem de frutas, legumes e utensílios leves em cozinhas, copas ou áreas de apoio. o móvel deverá possuir estrutura confeccionada em aço, com acabamento na cor preta ou similar, com resistência adequada ao uso contínuo, boa estabilidade e fácil higienização, contando com três cestos metálicos fixados de forma segura à estrutura, permitindo ventilação adequada dos alimentos e acesso prático ao conteúdo. Pés emborrachados. Deverá dispor de tampo superior em granito ou material equivalente, resistente ao peso e à umidade, podendo ser utilizado como apoio complementar. A fruteira deverá apresentar base firme e nivelada, sem rebarbas ou arestas cortantes, assegurando segurança durante a utilização. as dimensões deverão ser compatíveis com o padrão do produto-Aproximadas: largura mínima de 35cm, profundidade mínima de 45cm e altura mínima de 90cm, admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de uso. o produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	36	138,40	4.982,40
39	388355 140345	**GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS** em MDF 18mm, fechadura com travamento, altura 60cm; largura 45 cm; profundidade 51 cm. admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de uso. o produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montagem inclusa. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	143	475,99	68.066,57
40	628055 139817	**GUARDA-ROUPA 6 PORTAS**: guarda-roupa casal destinado ao uso em dormitórios residenciais ou institucionais, indicado para o armazenamento e organização de roupas, calçados e acessórios, proporcionando funcionalidade e adequado aproveitamento do espaço. o móvel deverá possuir estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com resistência		Unidade	3	1.232,04	3.696,12

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		compatível com o uso contínuo, acabamento uniforme e de fácil limpeza, em tonalidade amadeirada tipo cinamomo ou similar. deverá contar com seis portas articuladas, equipadas com dobradiças metálicas ou sistema equivalente, assegurando abertura e fechamento suaves e estáveis, além de duas gavetas com corrediças metálicas ou mecanismo equivalente, adequadas para a organização de peças menores. o guarda-roupa deverá dispor de divisões internas compatíveis com sua finalidade, como prateleiras e espaço para cabideiro, garantindo organização eficiente. As dimensões deverão ser compatíveis com o padrão do produto- Dimensões aproximadas: com largura mínima de 1,60m, altura mínima de 1,80m e profundidade mínima de 42cm, admitindo-se variações proporcionais desde que preservadas a estabilidade, a resistência estrutural e a funcionalidade do móvel. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado de ferragens e acessórios necessários para montagem, quando aplicável e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.	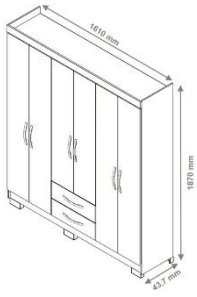				
41	631948 139818	**GUARDA-ROUPA SOLTEIRO-3 PORTAS**: guarda-roupa solteiro destinado ao uso em dormitórios residenciais ou institucionais, indicado para a organização e armazenagem de roupas e objetos pessoais, proporcionando funcionalidade e bom aproveitamento do espaço. o móvel deverá possuir estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente, com resistência compatível com o uso contínuo, acabamento uniforme e superfícies de fácil limpeza, em tonalidade amadeirada tipo cinamomo ou similar apresentando, com detalhes em tonalidade similar, admitindo-se variações cromáticas equivalentes. deverá contar **com três portas articuladas equipadas com dobradiças metálicas ou sistema equivalente**, assegurando abertura e fechamento adequados, além de duas gavetas com corrediças metálicas ou mecanismo equivalente, apropriadas para o acondicionamento de peças menores. o interior deverá dispor de prateleiras e espaço para cabideiro, ou configuração equivalente, compatíveis com a finalidade do móvel. Dimensões		Unidade	3	467,51	1.402,53

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		internas das gavetas aproximadas: L x A x P: 44,5 x 11 x 33,7cm. As dimensões deverão ser compatíveis com o padrão do produto, com largura mínima aproximada de 80cm, altura mínima de 1,80cm e profundidade mínima de 45cm, admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a estabilidade, a resistência estrutural e a funcionalidade do guarda-roupa. o produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado de ferragens e acessórios necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
42	600318 120774	**LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇO**, em polipropileno injetado, resistência mecânica e a produtos químicos, retangular, com assento e encosto moldado anatomicamente, bordas arredondadas, base retangular, pés tubulares, suporte do encosto metálico tubular e curvo, em aço cromado. (peso suportável acima de 120 kg).Cor preta. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	125	386,67	48.333,75
43	635645 141521	**MESA DE CENTRO OVAL-** em MDF, tampo em lâmina de madeira- verniz acrícilo. acabamento nos pés em verniz. medidas aproximadas: comprimento 100cm. largura 45cm. altura 35cm. espessura 21mm, admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a estabilidade, a resistência estrutural e a funcionalidade. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	4	330,50	1.322,00
44	458165 120780	**MESA DE COZINHA COM 06 CADEIRAS**: em chapa de aço, proteção antiferrugem; tampo em granito; pés fixos; medidas aproximadas: 1,40 m x 75 cm x 76,5cm; admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente os usuários Cadeiras: estrutura em aço, proteção antiferrugem; assento estofado, espuma densidade mínima d-13, em couro sintético, peso suportável acima de 100 kg proteção nos pés, para que não danifique pisos. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado de ferragens e acessórios necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Cor preferencialmente escura/preta. Montado ou montagem inclusa.		Conjunto	9	917,98	8.261,82

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

45	296859 141522	**CONJUNTO MESA DE MADEIRA COM 10 CADEIRAS:** Conjunto de mesa de jantar com dez cadeiras, destinado ao uso residencial, institucional ou coletivo, adequado para ambientes de refeição, salas de convivência ou espaços multiuso. A mesa deverá ser confeccionada em madeira maciça, com estrutura robusta e tampo resistente, apresentando acabamento uniforme que valorize os veios naturais da madeira, em tonalidade nogueira ou similar, com superfície lisa, de fácil limpeza e livre de rebarbas ou imperfeições. As dimensões da mesa deverão ser compatíveis com o uso proposto, com comprimento aproximado de 2.200 mm, largura aproximada de 880 mm e altura aproximada de 750 mm, admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente dez usuários. As cadeiras deverão ser confeccionadas em madeira maciça compatível com a mesa, apresentando estrutura firme, estabilidade adequada e assento ergonômico, podendo ser em madeira ou estofado, desde que resistente ao uso contínuo, com conjunto mantendo padrão visual harmonioso entre mesa e cadeiras, garantindo durabilidade e conforto. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Cor de variação da madeira maciça: tons claro/mel. Montado ou montagem inclusa.		Conjunto	8	3.291,20	26.329,60
46	207637 129162	**MESA DE REUNIÃO REDONDA** com 1,50 m de diâmetro com tampo em revestimento melamínico espessura 15 mm. acabamento filetado nas bordas laterais. pés tratamento anti-ferrugem acabamento com pintura epóxi. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	38	569,11	21.626,18

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

47 **CP**	611706 129813	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR** com 1,10 m de largura x **2,50 m**, ou aproximado de comprimento, com tampo em revestimento melamínico espessura 15 mm acabamento filetado nas bordas laterais. pés tratamento antiferrugem acabamento com pintura. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	30	2.172,28	65.168,40
48 **CR**	611706 129813	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR** com 1,10 m de largura x **2,50 m**, ou aproximado de comprimento, com tampo em revestimento melamínico espessura 15 mm acabamento filetado nas bordas laterais. pés tratamento antiferrugem acabamento com pintura. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	10	2.172,28	21.722,80
49	603761 140346	**MESA DE REUNIÃO RETANGULAR** em MDP 15 a 18mm **CAPACIDADE DE 12 LUGARES**. Dimensões aproximadas altura 74cm, largura 1,20m comprimento **3,20 m**. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	33	1.735,16	57.260,28
50	631960 141523	**MESA DE REFEITÓRIO- 10 LUGARES-** Medidas: Largura 3,00 m - Profundidade. 0,80 cm - Altura 0,75 cm. Tampo produzido em MDF com 15 mm, reengrossado na borda com aproximadamente 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Revestido com laminado de alta resistência - Fórmica**.** Acabamento da borda em fita de PVC. Estrutura formada por tubos de aço carbono de seção retangular 40 x 30 mm x 1, 20 mm de espessura. Pés com sapatas reguladoras de nível. Admitindo-se variações proporcionais		Unidade	13	1.770,54	23.017,02

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
51	640356 140348	**MESA DE TRABALHO TAMPO EM MADEIRA** MDP espessura de 25mm, com 2 gavetas com chave, Dimensões aproximadas: 1,20m x 60 cm x 75 cm de altura. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	88	606,19	53.344,72
52	608652 129814	**MESA EM L EM MDP**, Dimensões aproximadas: 160 x 160cm, profundidade 60 cm, altura 74 cm, tampo em MDP 15mm, com acabamento em perfil de pvc 180, tipo ergosoft, pés em aço, ponteira nivelarouras para pisos irregulares. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	77	953,98	73.456,46
53 **CP**	632178 120775	**MESA EM L TAMPOS E CONEXÃO EM MDP** 18 mm, com duas gavetas, Dimensões aproximadas do conjunto composto: 1 mesa 1,50x0,70x0,75, conexão arredendada 90 graus, mesa 0,90x 0,70x 0,75cm com teclado retrátil. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em		Unidade	69	1.120,69	77.327,61

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
54 **CR**	632178 120775	**MESA EM L TAMPOS E CONEXÃO EM MDP** 18 mm, com duas gavetas, Dimensões aproximadas do conjunto composto: 1 mesa 1,50x0,70x0,75, conexão arredendada 90 graus, mesa 0,90x 0,70x 0,75cm com teclado retrátil. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	22	1.120,69	24.655,18
55 **CP**	630011 129163	**MESA ESCRITÓRIO EM L**. MDP, medidas aproximadas 1,30m x 1,30m x 0,60 de altura. gaveteiro fixo 3 gavetas com chave. tampo em chapa de madeira aglomerada maciça de 28 mm espessura, revestimento laminado melamínico 15 mm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	69	871,19	60.112,11
56 **CR**	630011 129163	**MESA ESCRITÓRIO EM L**. MDP, medidas aproximadas 1,30m x 1,30m x 0,60 de altura. gaveteiro fixo 3 gavetas com chave. tampo em chapa de madeira aglomerada maciça de 28 mm espessura, revestimento laminado melamínico 15 mm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, a estabilidade e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em		Unidade	23	871,19	20.037,37

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
57	603100 120781	**MESA INFANTIL 04 CADEIRAS**: MDP; medidas aproximadas: mesa: altura 55 cm, largura 60 cm, profundidade 60 cm; cadeiras: altura 60 cm, largura 26 cm, profundidade 31 cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	34	787,58	26.777,72
58	624334 141524	**MESA LATERAL DE APOIO BAIXA-** Tampo em MDF pintura em esmalte fosco acetinado. Pés em pinus em cera. Tipo: Baixa/Decorativo. Medidas aproximadas 40cmx40cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	60	150,30	9.018,00
59	481341 140349	**MESA PARA REFEITÓRIO 8 LUGARES - ESTRUTURA EM W** (feito com tubos de aço carbono robustos-ASSENTO FIXO COM ENCOSTO) Dimensões aproximadas: Larg. 2,40 m X Prof. 0,80 cm X Alt. 0,75 cm Especificações: Tampo da mesa: Produzido em MDF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura. Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Encosto: Produzido em MDF com 15 mm de espessura, com acabamento das bordas em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos fixos em tubo de aço carbono retangular 50 x 30 mm com 1,20 mm		Unidade	28	2.350,73	65.820,44

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático. Cores / Tampo: Bege/Cinza todas em liso brilhante. Estrutura: Preta, Cinza Grafite ou Prata. Montagem Inclusa. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
60	631055 120782	**PAINEL DE PAREDE PARA TV**: para tv de até 50 polegadas, em MDP/MDF, prateleira única em mdp/mdf. medidas aproximadas: altura 90 cm, largura 1,36 m, comprimento 18 cm. (peso suportável acima de 50 kg). Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, e a capacidade. Cor: marfim, branca ou cinza. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	30	303,59	9.107,70
61 **CP**	611803 120783	**POLTRONA EM CORINO** – braços, assento e encosto fixos e estofados – enchimento espuma densidade mínima D20; estrutura de madeira de reflorestamento; fixação com grampos galvanizados, pés fixos revestidos em alumínio; medidas aproximadas: altura 70 cm; largura 65 cm; profundidade 70cm. suporta acima de 120kg. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: Escura-Preta. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável (montagem inclusa), e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	174	365,50	63.597,00
62 **CR**	611803 120783	**POLTRONA EM CORINO** – braços, assento e encosto fixos e estofados – enchimento espuma densidade mínima D20; estrutura de madeira de reflorestamento; fixação com grampos galvanizados, pés fixos revestidos em alumínio; medidas aproximadas: altura 70 cm; largura 65 cm; profundidade 70cm. suporta acima de 120kg. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a		Unidade	57	365,50	20.833,50

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		funcionalidade, a estabilidade, e a capacidade de acomodar confortavelmente. cor: Escura-Preta. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável (montagem inclusa), e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.					
63	463385 141525	**PUFF** Grande Enchimento Incluso. Revestimento Interno: Espuma De Poliuretano. Revestimento Externo: Courino. Formato: Gota. Cor: Escura/Preta. Dimensões aproximadas: Altura: 86 CM. Largura: 60 CM. Profundidade: 60 CM. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, e a capacidade de acomodar confortavelmente. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	114	213,75	24.367,50
64	482642 120777	**ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS**. em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, portas com dobradiças e venezianas para ventilação, sem divisórias internas fechaduras pitão, com cadeado incluso, pés reguláveis, medidas aproximadas: altura 1,93 m; largura 1,20 m; profundidade 40 cm. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	50	1.348,81	67.440,50
65	611778 140350	**SOFÁ DE 3 LUGARES**; preferencialmente preto; estrutura em madeira maciça; revestimento em material sintético ou corino. dimensões sugeridas: altura: 67cm largura: 160cm comprimento: 75cm. Admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a funcionalidade, a estabilidade, e a capacidade de acomodar confortavelmente. O produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável (montagem inclusa), e em conformidade com as normas técnicas		Unidade	7	1.353,72	9.476,04

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

		e de segurança vigentes. Preferencialmente escuro/preto. Montado ou montagem inclusa.					
66	619555 141526	**SUPORTE PARA IMPRESSORA:** destinado ao uso em ambientes administrativos ou de escritório, adequado para acomodação de impressoras e equipamentos periféricos, proporcionando organização e mobilidade. o móvel deverá ser confeccionado em mdf ou material equivalente, Cor: marfim, branca ou cinza com acabamento na similar, superfície uniforme, resistência compatível com o uso contínuo e fácil higienização. deverá dispor de, no mínimo, quatro rodízios que permitam deslocamento prático e estável, sendo ao menos dois com sistema de travamento ou solução equivalente, contando ainda com nicho aberto integrado à estrutura, apresentar alinhamento adequado, boa estabilidade e ausência de rebarbas ou arestas cortantes. as dimensões deverão ser compatíveis com o uso proposto, com largura mínima de 50cm, profundidade mínima de 45cm e altura mínima de 45cm, admitindo-se variações proporcionais desde que mantidas a estabilidade, a funcionalidade e a capacidade de carga do tampo. o produto deverá ser fornecido novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado dos componentes necessários para montagem, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. Montado ou montagem inclusa.		Unidade	91	282,22	25.682,02
67	627125 141527	**VASO DECORATIVO GRANDE** - em polietileno. cor: granito areia/bege. Formato cilíndrico: medidas aproximadas: 43cm profundidade, 43cm de largura e 76 de altura.		Unidade	115	219,99	25.298,85
						VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	**R$ 2.987.585,37**

Em caso de divergência entre o código do Catálogo de Materiais (CATMAT) e as especificações do edital, prevalecem as informações do edital.

Em virtude da **Lei Complementar 123/2006, art. 48**;
CP – Cota principal – ampla participação
CR – Cota reservada – destinada a participação de MPEs

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

O valor acima consiste numa <u>expectativa de necessidade</u>, de acordo com a demanda estimada. Nos termos do Art. 86, § 1º- A presente demanda tem caráter exclusivo para atender as necessidades da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, em virtude das peculiaridades dos Serviços vinculados.

1.1.1. Especificações/ Requisitos mínimos da contratação:

1.1.1.1. Qualidade: referente a todo o processo produtivo pelo qual passa o produto, desde a matéria prima utilizada, os componentes, banhos preparatórios em metais, colagens, encaixes, pinturas, etc. as peças injetadas não devem possuir falhas de injeção, rebarbas ou partes cortantes, sendo produzidas com materiais puros e atóxicos.

1.1.1.2. a embalagem secundária do insumo deverá conter sistema de lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas. os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

1.1.1.3. Similaridade de materiais e acabamentos: serão aceitos materiais e acabamentos de qualidade similar ou superior, desde que verificada e aprovadas pela fiscalização do contrato.

1.1.1.4. Margem de tolerância das dimensões previstas na Descrição Detalhada 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

1.1.1.5. Os móveis deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, individuais constando externamente os dados de identificação do equipamento, data de fabricação e identificação do fabricante, para serem conferidas com a nota de empenho no momento do recebimento.

1.1.1.6. O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto;

1.1.1.7. Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e NBR, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

1.1.1.8. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento do objeto, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, tais como transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, armazenamento, montagem, instalação, fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de apoio, mão de obra, diárias, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, indispensáveis à entrega e à montagem do mobiliário em perfeitas condições de uso, nos locais indicados pela Administração.

1.1.1.9. A entrega e a montagem deverão ser realizadas por profissionais qualificados, observando as especificações técnicas do fabricante, as normas de segurança aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1.10. A proposta comercial da licitante deverá contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a cobrança de valores adicionais ou a formulação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes da não inclusão, na proposta, das despesas relacionadas ao transporte, frete, entrega, montagem ou quaisquer outros encargos inerentes à execução do objeto, salvo nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

1.2. Natureza da contratação

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. VIGÊNCIA

2.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o **FORNECEDOR** melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa.

3.2. MAPA DE PREÇOS

O LEVANTAMENTO DE MERCADO foi realizado através de pesquisa de preços de forma atualizada objetivando cumprir orientações, de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Conforme Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, utilizou-se como metodologia o coeficiente de variação, que fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, sendo um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana.

Se o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

PESQUISA PORMENORIZADA EM MOVIMENTO 7646741- SEI036345/2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

Fontes:

- MULTIMIX MÓVEIS / LPX COMÉRCIO DE MÓVEIS GLOBAL EIRELLI EPP - CNPJ: 17.051.162/0001-51 - Av. São João, 2375 - sl 2101 – cep 12.240-000;
- MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A - CNPJ 10.490.181/0001-35 - **Sede administrativa:** Rua Marechal Deodoro, nº 717 – CEP: 80.020-320;
- Banco de Preços;
- Internet.

Assinado por:
MARCIO JORGE DOS SANTOS
01/07/2026 - 10:07
DDUTJU9DTUKGIKZVON1V7W

Marcio Jorge dos Santos
Matrícula 24988

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. Foram utilizadas a média ou a mediana (indicados junto à coluna do valor unitário) como critério de avaliação dos preços a serem pagos pela Administração.

Valor máximo estimado da contratação: **R$ 2.987.585,37** (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

4.2. Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. Justifica-se a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em vista de garantir condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e execução dos serviços institucionais. Em algumas unidades da FASPG, o mobiliário existente apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, encontrando-se em estado inadequado para atender às demandas operacionais, o que compromete a eficiência, a ergonomia e a segurança dos servidores e usuários. Além disso, há previsão de expansão das atividades e reorganização de setores, exigindo a complementação e padronização dos ambientes com mobiliário adequado às normas técnicas vigentes. A substituição e ampliação dos itens são fundamentais para assegurar melhor funcionalidade aos espaços, promover conforto, prevenir riscos ocupacionais e garantir que os serviços prestados sejam executados com qualidade. Além da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, organização e atendimento da instituição de abrigamento, assegurando um ambiente seguro, funcional e compatível com as atividades desenvolvidas. A instituição de abrigamento atende públicos em situação de vulnerabilidade, demandando espaços organizados, confortáveis e devidamente equipados, tanto para os usuários quanto para os profissionais que atuam na gestão administrativa e operacional. O mobiliário adequado é essencial para promover dignidade, bem-estar, eficiência nos serviços prestados e o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes. Ressalta-se que a aquisição se dará de forma eventual, por meio de registro de preços, considerando que as demandas por mobiliário surgem de maneira gradual e imprevisível, seja em razão do desgaste natural dos bens atualmente existentes, da ampliação da capacidade de atendimento, da reorganização dos espaços físicos ou da substituição de itens obsoletos e inservíveis. Dessa forma, a realização do processo licitatório visa atender ao interesse público, assegurando a aquisição de bens duráveis com melhor relação custo-benefício, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme determina a legislação vigente. A contratação permitirá a melhoria da infraestrutura física, contribuindo diretamente para a otimização das atividades administrativas e operacionais da instituição.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

Uso do Registro de Preços-Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no “just in time”, haja vista que a aquisição será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário, dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se fundamentadas nas análises de **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL**, destinado ao atendimento das necessidades funcionais, operacionais e administrativas da instituição, contemplando itens que proporcionem adequadas condições de uso, ergonomia, conforto, organização e durabilidade aos ambientes de trabalho e atendimento. A contratação abrange o fornecimento de móveis confeccionados com materiais de qualidade, resistentes ao uso contínuo e em conformidade com normas técnicas aplicáveis, observando requisitos de segurança, ergonomia, padronização e funcionalidade. A solução contempla, ainda, critérios de sustentabilidade, mediante utilização de matérias-primas de origem regular, materiais recicláveis ou reciclados, processos produtivos ambientalmente responsáveis e produtos com maior vida útil. Os mobiliários deverão ser entregues montados ou com instalação inclusa, quando aplicável, assegurando pleno funcionamento e adequação aos espaços físicos da instituição.

Com foco na mitigação de riscos na instalação, responsabilização do fornecedor e prevenção de alegações futuras quanto a avarias ou divergências entre o material entregue e o efetivamente montado é que a opção pela contratação integrada do fornecimento com a montagem se fundamenta. Necessidade de garantir que os móveis sejam instalados conforme as especificações técnicas do fabricante, por profissionais capacitados e sob responsabilidade exclusiva do fornecedor contratado, reduzindo riscos de falhas na instalação, mau funcionamento, danos estruturais ou comprometimento da durabilidade dos bens. Tal medida visa, ainda, evitar divergências entre o material entregue e o material efetivamente montado, bem como alegações futuras de avarias, extravios ou descaracterização dos bens durante o processo de montagem, uma vez que a responsabilidade pelo transporte, manuseio, instalação e perfeito funcionamento permanecerá integralmente atribuída ao fornecedor até o recebimento definitivo.

A solução também considera aspectos relacionados à manutenção da identidade visual e à otimização dos ambientes, permitindo melhor aproveitamento dos espaços e maior eficiência nas atividades desenvolvidas. Busca-se, com a presente aquisição, garantir melhoria das condições laborais, conservação patrimonial, economicidade e atendimento eficiente das demandas institucionais, observando os princípios da qualidade, vantajosidade, sustentabilidade e interesse público.

6.2. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, disponibilizado em Portal da Transparência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇAO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1. Subcontratação

7.1.1. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Da exigência de amostra

7.3.1. Não há necessidade de apresentação de amostra, considerando que são bens padronizados, produzidos em série e com especificações técnicas amplamente definidas pelo fabricante.

7.3.2. A avaliação de conformidade pode ser realizada de forma objetiva por meio da análise de catálogos, fichas técnicas, certificações e demais documentos oficiais, garantindo a verificação dos requisitos exigidos no processo de aquisição.

7.3.3. Caso necessário, e a fim de diminuir dúvidas qualitativas em relação ao item proposto, a FASPG se reserva do direito de solicitar: Manuais, Fichas Técnicas, entre outros, podendo ser desclassificada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

a proposta que não atender ao que se espera de funcionalidade do bem. Será garantido o prazo para atendimento, prorrogável, se justificado.

7.4. Sustentabilidade e impactos ambientais

7.4.1. Deverá a empresa observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 11328/2016, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7.4.2. Boas práticas de sustentabilidade:

Critérios Ambientais: A adoção de boas práticas sustentáveis na aquisição de mobiliário em geral possui elevada relevância, pois contribui para a redução dos impactos ambientais, para o uso racional dos recursos naturais e para a promoção de contratações mais responsáveis e eficientes. A inclusão de critérios sustentáveis no processo de aquisição assegura que os produtos atendam não apenas às necessidades funcionais da administração ou da organização, mas também aos princípios de desenvolvimento sustentável. Entre as principais boas práticas, destaca-se a exigência de matérias-primas provenientes de fontes legalizadas e certificadas, como madeira de reflorestamento ou com certificação ambiental, garantindo a origem regular dos insumos utilizados. Também é relevante priorizar mobiliários produzidos com materiais recicláveis, reciclados ou de baixa emissão de poluentes, reduzindo a geração de resíduos e os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto. A durabilidade e a possibilidade de manutenção ou reaproveitamento dos móveis igualmente representam práticas sustentáveis importantes, pois ampliam a vida útil dos itens e diminuem a necessidade de substituições frequentes. Além disso, a observância de processos produtivos ambientalmente adequados, com controle de resíduos e redução do consumo energético, fortalece a responsabilidade socioambiental dos fornecedores.

Outro ponto relevante consiste na logística sustentável, incluindo embalagens recicláveis, redução de materiais descartáveis e transporte otimizado, minimizando emissões e desperdícios. A exigência de conformidade com normas ambientais e certificações reconhecidas também contribui para assegurar padrões mínimos de sustentabilidade e qualidade.

Dessa forma, as boas práticas sustentáveis na aquisição de mobiliário promovem benefícios ambientais, econômicos e sociais, alinhando a contratação aos princípios da eficiência, responsabilidade ambiental e sustentabilidade institucional.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento**.**

Locais de Entrega:

SERVIÇO	ENDEREÇO
CRAS CARÁ-CARÁ	Rua Dom Pedro I,nº 878, Bairro de Oficinas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

CRAS CEL. CLÁUDIO	Av. Ana Rita esquina c/ José Azevedo de Macedo Coronel Cláudio
CRAS JARDIM CARVALHO	Rua: Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº Vila Nadal
CRAS JARDIM PARAISO	Largo Deputado Edmar Luís Costa, s/nº- Jardim Paraíso
CRAS NOVA RUSSIA	Rua: General Rondon, Frente ao nº 120 Nova Rússia
CRAS SABARÁ	Rua: Abílio Ramos, Frente ao nº 05 – Jardim Sabará
CRAS SANTA LUZIA	Av. Congonhas, 779 – Santa Luzia
CRAS 31 DE MARÇO	Rua: Washington Luiz, 794 – Núcleo 31 de Março
CRAS VILA ISABEL	Rua: Centenário do Sul, ao lado do nº 999 - Vila Isabel
CRAS VILA XV	Rua Pedro Blageski, frente nº 5 – Núcleo Luiz Gonzaga
CRAS CANDINHA	Rua: Ateneu Martins Fontoura, s/n.º. Costa Rica
CECON NOVA RUSSIA	Praça Getúlio Vargas s/nº – Nova Rússia
PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ	Avenida Monteiro Lobato, s/nº - Jardim Carvalho
CREAS I	Rua Dr. Colares, 320 Ed. Ouro Preto - Centro
CREAS II	Rua Theodoro Rosas, 1651 - Centro
ABRIGO DE ADOLESCENTES- AMA	Rua Neci Nunes Ferreira, 1500 – Jardim Lagoa Dourada
ACOLHIMENTO FAMILIAR	Rua Luiz Copla, s/nº - Jardim Carvalho
CORINA PORTUGAL	A ser informado na Nota de autorização de compra.
SEDE ADMINISTRATIVA	Travessa Pasteur, 50- Centro

Poderão ser acrescentados outros locais, complementação e atualização de informações, alteração nos endereços, sempre com a ciência da Contratada.

Fone: A ser informado na Autorização de Compra

Os responsáveis pelo recebimento deverão no ato da entrega verificar:

• Se a marca do produto entregue confere com o da proposta da empresa vencedora e suas condições estabelecidas em edital;

8.2 Responsável pelo recebimento:

Fiscais Técnico -Titular e Suplente	
DEPARTAMENTO	**NOME/MATRÍCULA**
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	VILMARA VAZ DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 32017 MARIA LUISA DERBIS - MATRÍCULA 33057
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	MICHELE GRZYGORCZYK - MATRÍCULA 30245 FERNANDA SILVEIRA MAROCHI - MATRÍCULA 28289
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PAULA GISELE ROCHA CABRAL BRAZ - MATRÍCULA 33420 ADRIELE MARIA VILELA DO PRADO - MATRÍCULA 32524

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

De acordo com a necessidade, poderão ser convocados outros servidores a fazerem parte da fiscalização da presente aquisição.

8.3. Do Recebimento do Objeto
8.3.1. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatados vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8.4. Garantia do Objeto
8.4.1. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código de Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste TR, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

8.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.5. Assistência Técnica: Durante a vigência da garantia, conforme disposições previstas no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, as solicitações para conserto do mobiliário deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação de defeito realizada pela Contratante, sendo o término do reparo do material no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do início do atendimento. A contratada deverá disponibilizar meios efetivos de contato para a abertura de solicitação de assistência técnica como: central 0800, telefone fixo ou celular, e-mail institucional, sistemas de chamados, etc.

8.5.1. Os móveis deverão ter assistência técnica, preferencialmente no estado do Paraná, através do próprio licitante vencedor ou por outra empresa indicada na proposta (Representante Legal Autorizado); bem como deverá informar nome, endereço, telefone, fax para contato posterior. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o licitante vencedor assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

8.5.2. A empresa responsável pela garantia e manutenção dos MÓVEIS quando solicitada e se fizer necessária alguma intervenção técnica fora do local, deverá instalar um equipamento substituto de igual modelo e características técnicas para que os serviços de atendimento não seja interrompido ou sofra qualquer tipo de dano ou prejuízo.

Apresentar Manual de Montagem e/ou instruções em português.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas nominados.

9.3. Gestão do Contrato

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

GESTOR DO CONTRATO
DAYANE S. DUBIELA DA SILVA
Matrícula: 21985

SUPLENTE
MARCIO JORGE DOS SANTOS
Matrícula: 24988

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

10.7. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:
a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:
10.9.1. prova de regularidade relativa aos tributos municipais;
10.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
10.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
10.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

10.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

11.1. A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
a) Atestado, pelo menos um, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento, empenho ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

11.4. A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca em sua proposta inicial e final.

11.5. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

DAF
21.001.08.122.00010.1175
CR: 1/2
Fonte 001/046

DPSB
21.002.08.241.0043.1179
CR: 33
21.002.08.243.0045.5008
CR: 41
21.002.08.244.0048.1182
CR: 53
Fonte 001

DPSE
21.003.08.244.0049.1183
CR: 68
21.003.08.244.0049.1184
CR: 69
21.003.08.244.0049.1185
CR: 70
21.003.08.244.0049.1187
CR: 72
Fonte 001
21.004.08.244.0049.1196
CR: 159
Fonte Federal 826
21.004.08.244.0049.1194
CR: 156
21.004.08.244.0049.1195- POP
CR: 158
Fonte Estadual 962
21.004.08.244.0049.1202
CR: 161
Fonte Estadual 1053

DGSUAS
21.005.08.244.0047.1199
CR: 196
Fonte 001
21.004.08.244.0047.1194
CR: 101
Fonte Federal 833
21.004.08.244.0047.1191
CR: 104
Fonte Federal 920
21.004.08.244.0047.1189
CR: 102
Fonte Federal 904

Desdobramento: 4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral

DPSE
21.004.08.244.0049.2240
CR: 166
Fonte Federal 826
21.004.08.244.0049.2240
CR: 167
21.004.08.244.0049.2242 – Centro POP
CR: 177
21.004.08.244.0049.2244 - Abordagem Social
CR: 183
Fonte Estadual 962
21.004.08.244.0049.2245

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

CR: 187
Fonte Estadual 1053

DPSB
21.004.08.244.0047.2231
CR: 116
Fonte Federal 833
21.004.08.244.0047.2237
CR: 144
Fonte Federal 920

DGSUAS
21.004.08.244.0047.2235
CR: 137
Fonte Federal 904

Desdobramento: 3.3.90.30.99.01 "Outros Materiais de Consumo"

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2026, Demandas Nº 2556-1630- 2118/2026.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
15.4.1. prova de regularidade relativa aos tributos municipais;
15.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
15.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
15.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

15.13. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

15.14. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;*

15.15. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

15.16. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

15.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e no contrato.

16.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.5.1. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.10. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.11. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1. Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço em **01 de julho de 2026**.

17.2. A concessão do reajuste será realizada de oficio mediante apostilamento ao contrato.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

17.9. Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

17.10. O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.11. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2026

Assinado por:
Thais Verillo
03/07/2026 - 11:26
LLY4IM07QHG9I12080KSXA

THAIS VERILLO/22233
DIRETORA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Assinado por:
Daniele Faria Correia de Mello
02/07/2026 - 15:28
0UM9906OTMKXXHJTLXV00W

DANIELE FARIA CORRREIA DE MELLO/3148
DIRETORA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

Assinado por:
Lumiane Niski
02/07/2026 - 14:51
N0G80ESTQZGHDOPH0D6QDW

LUMIANE NISKI/ 21575
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assinado por:
DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA
02/07/2026 - 14:40
LUUPGKEPSQ0IYV8DDPXJYQ

DAYANE S. DUBIELA DA SILVA/21985
COMPRAS E LICITAÇÕES

Assinado por:
Tatyana Denise Belo
02/07/2026 - 15:29
DLW7NCVITTU6DMDG0SL6SQ

TATYANA DENISE BELO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
Termo de Aprovação do Ordenador de despesa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	**CNPJ**:
Endereço:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Preposto:	
Telefone: ( )	E-mail:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
VALOR TOTAL: R$_____,__ (_____)						

2. Na proposta escrita, deverá conter:
a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacado;
b) o prazo de validade da proposta **(de no mínimo, 90 dias)**;
c) especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste edital; e
d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
4.1 Deverá ser cotado preço unitário de acordo com o ANEXO 01 do edital.
4.2 PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. PRAZO DE GARANTIA
6.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o ANEXO 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste edital.

OBS.: No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 **De no mínimo, 90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Fone/Fax: (0xx) _____

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO
O Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa**.**

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO
Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL
Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
1. Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **pregão eletrônico nº 17/2026**, instaurado pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
2. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
3. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declara estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data / Assinatura do Sócio proprietário

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

ANEXO 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Pasteur, 50, Ponta Grossa/PR - CEP 84010-460, inscrita no CNPJ sob o n° 07.865.433/0001- 59, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Presidente, _____, nomeado(a) através do Decreto nº _____, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade e comarca, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica nº 17/2026**, publicado no Diário Oficial do Município de ...../...../2026, **SEI036345/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, que é parte integrante desta Ata.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
EMPRESA
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Neste ato representado pelo(a) senhor(a) **SÓCIO PROPRIETÁRIO**, CPF: ***.000.000-00
Dados Bancários: Agência: Conta Bancária:

ITEM	CATMAT/ ELOTECH	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____.**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

2.3 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
2.3.1 O Termo de Referência;
2.3.2 O Edital da Licitação;
2.3.3 A proposta do Contratado;
2.3.4 Eventuais anexos do processo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

3 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

5.1.1 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

5.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.1.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

5.2.1 Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

c) o valor total estimado para aquisição;

d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;

e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

6.1.1 Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

6.1.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

6.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

6.3 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

6.4 Neste caso, a critério da FASPG, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houver outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

7 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

7.1.1 Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

7.2 O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo, ou apostilamento conforme o caso.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no edital, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

8.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável;

8.2.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

8.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

8.2.4 Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3 A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.4 O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

9.5 As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

10 CADASTRO DE RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

10.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

11.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 28 do edital, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12 PENALIDADES

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;

12.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, ou aviso de contratação direta e seus anexos, bem como as propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

13.2 As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

13.4 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.

13.4.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.4.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.5 As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data.

CONTRATADA	CONTRATANTE
NOME	**NOME**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

TESTEMUNHAS:

NOME	**NOME**
CPF / MF	**CPF / MF**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

ANEXO 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PARTICIPANTES

	PARTICIPANTES					
ITEM						

CADASTRO DE RESERVA

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO /FORNECEDOR	CNPJ

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

CONTRATO Nº __/202_

PUBLICADO NO PNCP EM ____/____/_____

*TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** E A EMPRESA _____, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.*

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede **Travessa** Pasteur, n° 50, Centro- CEP 84010-540, inscrita no CNPJ sob o n° 07.865.433/0001-59, neste ato representada pelo(a) **Senhor(a) Presidente, _____,** nomeado(a) através do Decreto nº 24.411/2025, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 02 de janeiro de 2025, denominada **CONTRATANTE**, nesta cidade e comarca; e

CONTRATADA: **EMPRESA** ____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua ____, cidade de ____. Estado do ____. CEP: ____, telefone/celular (0xx) ____. Email: ____, inscrita no CNPJ nº ____, representada pelo Senhor(a) ____, função ____, portador da CIRG nº ____ e do CPF ____, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no processo SEI nº _____ e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº__/202_ do **Pregão Eletrônico nº 17/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**.

1.2 Especificação do objeto da contratação, conforme saldos a serem contratados:

ITEM	CATMAT/ ELOTECH	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) termo de Referência;
b) edital da Licitação;
c) proposta do **CONTRATADO**; e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de __ meses, contados da data de assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município;

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias** para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

3.1.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento**.**

Locais de Entrega:

SERVIÇO	ENDEREÇO
CRAS CARÁ-CARÁ	Rua Dom Pedro I,nº 878, Bairro de Oficinas
CRAS CEL. CLÁUDIO	Av. Ana Rita esquina c/ José Azevedo de Macedo Coronel Cláudio
CRAS JARDIM CARVALHO	Rua: Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº Vila Nadal
CRAS JARDIM PARAISO	Largo Deputado Edmar Luís Costa, s/nº- Jardim Paraíso
CRAS NOVA RUSSIA	Rua: General Rondon, Frente ao nº 120 Nova Rússia
CRAS SABARÁ	Rua: Abílio Ramos, Frente ao nº 05 – Jardim Sabará
CRAS SANTA LUZIA	Av. Congonhas, 779 – Santa Luzia
CRAS 31 DE MARÇO	Rua: Washington Luiz, 794 – Núcleo 31 de Março
CRAS VILA ISABEL	Rua: Centenário do Sul, ao lado do nº 999 - Vila Isabel
CRAS VILA XV	Rua Pedro Blageski, frente nº 5 – Núcleo Luiz Gonzaga
CRAS CANDINHA	Rua: Ateneu Martins Fontoura, s/n.º. Costa Rica
CECON NOVA RUSSIA	Praça Getúlio Vargas s/nº – Nova Rússia
PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ	Avenida Monteiro Lobato, s/nº - Jardim Carvalho

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

CREAS I	Rua Dr. Colares, 320 Ed. Ouro Preto - Centro
CREAS II	Rua Theodoro Rosas, 1651 - Centro
ABRIGO DE ADOLESCENTES- AMA	Rua Neci Nunes Ferreira, 1500 – Jardim Lagoa Dourada
ACOLHIMENTO FAMILIAR	Rua Luiz Copla, s/nº - Jardim Carvalho
CORINA PORTUGAL	A ser informado na Nota de autorização de compra.
SEDE ADMINISTRATIVA	Travessa Pasteur, 50- Centro

Poderão ser acrescentados outros locais, complementação e atualização de informações, alteração nos endereços, sempre com a ciência da Contratada.

Fone: A ser informado na Autorização de Compra
Os responsáveis pelo recebimento deverão no ato da entrega verificar:
• Se a marca do produto entregue confere com o da proposta da empresa vencedora e suas condições estabelecidas em edital;

3.2 Responsável pelo recebimento:

Fiscais Técnico -Titular e Suplente	
DEPARTAMENTO	**NOME/MATRÍCULA**
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	VILMARA VAZ DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 32017 MARIA LUISA DERBIS - MATRÍCULA 33057
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	MICHELE GRZYGORCZYK - MATRÍCULA 30245 FERNANDA SILVEIRA MAROCHI - MATRÍCULA 28289
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PAULA GISELE ROCHA CABRAL BRAZ - MATRÍCULA 33420 ADRIELE MARIA VILELA DO PRADO - MATRÍCULA 32524

De acordo com a necessidade, poderão ser convocados outros servidores a fazerem parte da fiscalização da presente aquisição.

3.3 Do Recebimento do Objeto
3.3.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatados vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

3.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

3.4 Garantia do Objeto
3.4.1 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

de Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste TR, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

3.4.2 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5 Assistência Técnica: Durante a vigência da garantia, conforme disposições previstas no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor, as solicitações para conserto do mobiliário deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação de defeito realizada pela Contratante, sendo o término do reparo do material no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do início do atendimento. A contratada deverá disponibilizar meios efetivos de contato para a abertura de solicitação de assistência técnica como: central 0800, telefone fixo ou celular, e-mail institucional, sistemas de chamados, etc.

3.5.1 Os móveis deverão ter assistência técnica, preferencialmente no estado do Paraná, através do próprio licitante vencedor ou por outra empresa indicada na proposta (Representante Legal Autorizado); bem como deverá informar nome, endereço, telefone, fax para contato posterior. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o licitante vencedor assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

3.5.2 A empresa responsável pela garantia e manutenção dos MÓVEIS quando solicitada e se fizer necessária alguma intervenção técnica fora do local, deverá instalar um equipamento substituto de igual modelo e características técnicas para que os serviços de atendimento não seja interrompido ou sofra qualquer tipo de dano ou prejuízo.

3.5.2.1 A contratada deverá Apresentar Manual de Montagem e/ou instruções em português, quando solicitado.

3.6 Demais condições presentes no Termo de Referência.

3.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas nominados.

3.9 Gestão do Contrato

GESTOR DO CONTRATO
DAYANE S. DUBIELA DA SILVA
Matrícula: 21985

SUPLENTE
MARCIO JORGE DOS SANTOS
Matrícula: 24988

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

DAF
21.001.08.122.00010.1175
CR: 1/2
Fonte 001/046

DPSB
21.002.08.241.0043.1179
CR: 33
21.002.08.243.0045.5008
CR: 41
21.002.08.244.0048.1182
CR: 53

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

Fonte 001

DPSE
21.003.08.244.0049.1183
CR: 68
21.003.08.244.0049.1184
CR: 69
21.003.08.244.0049.1185
CR: 70
21.003.08.244.0049.1187
CR: 72
Fonte 001
21.004.08.244.0049.1196
CR: 159
Fonte Federal 826
21.004.08.244.0049.1194
CR: 156
21.004.08.244.0049.1195- POP
CR: 158
Fonte Estadual 962
21.004.08.244.0049.1202
CR: 161
Fonte Estadual 1053

DGSUAS
21.005.08.244.0047.1199
CR: 196
Fonte 001
21.004.08.244.0047.1194
CR: 101
Fonte Federal 833
21.004.08.244.0047.1191
CR: 104
Fonte Federal 920
21.004.08.244.0047.1189
CR: 102
Fonte Federal 904

Desdobramento: 4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral

DPSE
21.004.08.244.0049.2240
CR: 166
Fonte Federal 826
21.004.08.244.0049.2240
CR: 167
21.004.08.244.0049.2242 – Centro POP
CR: 177
21.004.08.244.0049.2244 - Abordagem Social
CR: 183
Fonte Estadual 962
21.004.08.244.0049.2245
CR: 187
Fonte Estadual 1053

DPSB
21.004.08.244.0047.2231
CR: 116
Fonte Federal 833
21.004.08.244.0047.2237
CR: 144
Fonte Federal 920

DGSUAS
21.004.08.244.0047.2235
CR: 137
Fonte Federal 904

Desdobramento: 3.3.90.30.99.01 "Outros Materiais de Consumo"

4.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.1.2 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O preço para o presente ajuste é de **R$ _____,** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento
7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização.

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Pagamento
7.2.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:
7.2.1.1 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
7.2.1.2 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.3 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

7.4 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

7.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
7.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
7.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
7.4.4 Certidão referente a regularidade municipal da sede da Contratada;
7.4.5 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
7.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E REEQUILIBRIO

8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia **01/07/2026**.

8.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

8.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

8.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.5.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

9.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

9.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

9.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
10.4.1 prova de regularidade relativa aos tributos municipais;
10.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
10.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
10.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

10.14 A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;*

10.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

10.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

10.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

11.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados, e seus suplentes.

12.3

Fiscais Técnico -Titular e Suplente	
DEPARTAMENTO	**NOME/MATRÍCULA**
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	VILMARA VAZ DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 32017 MARIA LUISA DERBIS - MATRÍCULA 33057
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	MICHELE GRZYGORCZYK - MATRÍCULA 30245 FERNANDA SILVEIRA MAROCHI - MATRÍCULA 28289
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	PAULA GISELE ROCHA CABRAL BRAZ - MATRÍCULA 33420 ADRIELE MARIA VILELA DO PRADO - MATRÍCULA 32524

De acordo com a necessidade, poderão ser convocados outros servidores a fazerem parte da fiscalização da presente aquisição**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.1.2 Multa Compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

13.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.1.3 Multa moratória

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor **CONTRATADO**. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis; e

d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

13.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado; e

b) dar causa à inexecução total do Contrato.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o **CONTRATADO** está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 A comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

14.2 Aos prepostos da **CONTRATANTE** caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

14.3 Os empregados da **CONTRATADA** somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos.

14.4 Da fraude e da corrupção**:**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

16.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal 13709 de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 20.533 de 05 de julho de 2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

18.1.1 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

18.1.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

20.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

20.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA** deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

21.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

22.1 A comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

22.2 Aos prepostos da **CONTRATANTE** caberá, inclusive, fiscalizar a execução do Termo de Contrato.

2.3 Os empregados da **CONTRATADA** somente obedecerão às ordens e orientações emanados dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

23.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa,

CONTRATADA

CONTRATANTE

FASPG

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF

_____

CPF/MF

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PARAMETROS DE FISCALIZAÇÃO

Identificação do Termo Contratual			
CONTRATO Nº			
Data de Assinatura			
Data de Publicação			
Valor Contratual			
Prazo de Vigência	Data Inicial	Data Final	
Empenho	Nº	Valor:	Data
Data de Emissão da Ordem de Serviço			
Prazo de Execução	Data Inicial	Data Final	
Edital de Licitação nº			
Objeto do Contrato:			
Obrigações do Contratante: *(colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa)*			

Condições da Prestação		
( )	**Excelente:**	Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.
( )	**Ótima:**	Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.
( )	**Boa:**	Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade.
( )	**Ruim:**	Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.

Quanto a documentação		
A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou certidão negativa previdenciária	( ) Sim	( ) Não

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município	( ) Sim	( ) Não
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados	( ) Sim	( ) Não

Condições dos Produtos		
( )	**Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
( )	**Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
( )	**Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
( )	**Irregular:**	Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. *(neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia).*
Situações não atendidas:		
Atrasos ocorridos:		

Condições dos serviços		
( )	**Excelente:**	Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
( )	**Ótima:**	De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.
( )	**Regular:**	Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.
( )	**Irregular:**	Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. *(neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)*
Observações complementares		
Situações não atendidas		
( )	Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.	
( )	Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços	
( )	Há irregularidade nos pagamentos aos contratados	
( )	Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados	
( )	Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas *(fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).*	
( )	Está ocorrendo terceirização de serviços ou subcontratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.	
Observações gerais: *(fazer observações por escrito em cada item ou colocar: "nada a apontar")*		

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

a) Quanto a necessidade de notificação para regularização de item apontado:	
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:	
c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:	
d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:	
e) Alerta quanto a necessidade de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro:	
f) Outros: *(relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).*	

Alterações do Termo Contratual *(informar todas as alterações realizadas durante o período)*	
Termos de Aditivo	
Termos de Apostilamento	
Retificações	

Informações do Saldo	
Valor Empenhado	
Valor Pago	
Saldo	

Órgão responsável pela gestão do Contrato:	DECOM - FASPG
Identificação do Fiscal responsável	Nome:
	Matrícula Funcional:
Período fiscalizado	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf

Em, ___/___/_____
FISCAL

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://pontagrossa.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=53d7fcae-02bc-4d41-890e-6cbecbef2bdf